


Ivan Dias da Motta
Giovanna Christina Moreli Alcantara da Silva
Julia Aguera Calonego
Maria Olívia Becaro dos Santos



as
Políticas
Públicas
e o Plano
Nacional
de Educação

Mapeamento dos termos de ajustamento de
conduta nas regiões norte, nordeste, sul e centro-oeste



A relação entre a educação e o direito, está atrelado ao fato que o Direito Educacional ganhou destaque na Constituição Brasileira de 1988 e acabou estabelecendo meios e garantias legais para realizar a proteção de crianças e adolescentes. Devido a esse cenário com a aprovação da lei 13.005/2014, o Brasil conta com o Plano Nacional de Educação, projeto este que tem por objetivo assegurar o direito à educação por meio da criação de 20 metas, as quais devem ser cumpridas em um prazo de dez anos.



AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



Diálogos Transdisciplinares em Educação

DIRETOR DA SÉRIE:

Herlon Alves Bezerra (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

CONSELHO EDITORIAL:

Alexandre Franca Barreto (Univasf - Pernambuco, Brasil)

Ana Patrícia Frederico Silveira (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

André Ricardo Dias Santos (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Antonio Marcos da Conceição Uchoa (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Bartolomeu Lins de Barros Júnior (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Edivânia Granja da Silva Oliveira (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Bernadete de Lourdes Ramos Beserra (UFC - Ceará, Brasil)

Carlos Alberto Batista Santos (Uneb - Juazeiro, Brasil)

Carlos César Leal Xavier (Ensp/Fiocruz - Rio de Janeiro, Brasil)

Carlos Eduardo Panosso (IFTO - Tocantins, Brasil)

Caroline Farias Leal Mendonça (Unilab - Ceará, Brasil)

Dilsilene Maria Ayres de Santana (UFT - Tocantins, Brasil)

Edson Hely Silva (UFPE - Pernambuco, Brasil)

Eduardo Barbosa Vergolino (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Eliana de Barros Monteiro (Univasf - Pernambuco, Brasil)

Francisco Gilson Rebouças Porto Júnior (UFT - Tocantins, Brasil)

Gabriel Kafure da Rocha (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Juliano Varela de Oliveira (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Helder Manuel Guerra Henriques (IPP, ESECS - Portugal)

Juracy Marques (Uneb - Paulo Afonso, Brasil)

Leandro de Proença Lopes (Unilab - Ceará, Brasil)

Léo Barbosa Nepomuceno (UFC - Ceará, Brasil)

Marcelo Silva de Souza Ribeiro (Univasf - Pernambuco, Brasil)

Márcia Farias de Oliveira Sá (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Matheus Henrique da Fonseca Barros (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Sebastião Francisco de Almeida Filho (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Tito Eugênio Santos Souza (IF Sertão-PE - Pernambuco, Brasil)

Mariana Tavares Cavalcanti Liberato (UFC - Ceará, Brasil)

Pablo Dias Fortes (Ensp/Fiocruz - Rio de Janeiro, Brasil)

AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

MAPEAMENTO DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL E CENTRO-OESTE

Autores

Ivan Dias da Motta

Giovanna Christina Moreli Alcantara da Silva

Coautores

Julia Aguera Calonego

Maria Olivia Becaro dos Santos



Diagramação: Marcelo A. S. Alves

Capa: Lucas Margoni

Imagem de Capa: MIEIB - https://www.mieib.org.br/foruns_estaduais/sc/



A Editora Fi segue orientação da política de distribuição e compartilhamento da Creative Commons Atribuição-Compartilhamento 4.0 Internacional https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR



O padrão ortográfico e o sistema de citações e referências bibliográficas são prerrogativas de cada autor. Da mesma forma, o conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu respectivo autor.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

MOTTA, Ivan Dias da; SILVA, Giovanna Christina Moreli Alcantara da

As políticas públicas e o Plano Nacional de Educação: mapeamento dos termos de ajustamento de conduta nas regiões norte, nordeste, sul e centro-oeste [recurso eletrônico] / Ivan Dias da Motta; Giovanna Christina Moreli Alcantara da Silva -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2022.

106 p.

ISBN: 978-65-5917-607-6

DOI: 10.22350/9786559176076

Disponível em: <http://www.editorafi.org>

1. políticas públicas; 2. Plano Nacional de Educação; 3. mapeamento; 4. Estados; 5. Brasil; I. Título.

CDD: 370

Índices para catálogo sistemático:

1. Educação 370

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
<i>Dirceu Pereira Siqueira</i>	
INTRODUÇÃO	12
1	15
A EDUCAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL	
2	19
METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	
3	26
A IMPORTÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A SOCIEDADE	
4	28
TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	
5	30
TEMÁTICAS ABORDADAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NOS ESTADOS NO NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE E SUL RELACIONADOS COM O PLANO NACIONAL DE METAS	
6	93
IRAMUTEQ	
7	96
POLÍTICAS PÚBLICAS	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	99
REFERÊNCIAS	102
SOBRE OS AUTORES	105

APRESENTAÇÃO

*Dirceu Pereira Siqueira*¹

A Obra “AS POLÍTICAS PÚBLICAS E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO MAPEAMENTO DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE, SUL E CENTRO-OESTE”, tem por objetivo apresentar, de modo sintetizado, algumas reflexões a respeito do Direito Educacional e como os recursos estão sendo destinados para a área da educação, de modo a analisar como o Estado vem fiscalizando os cumprimentos das metas educacionais estabelecidas, tendo em vista que é difícil se obter a garantia de que as verbas destinadas a educação estão sendo investida da forma ideal e no local correto.

Considerando o processo de aprendizagem como um dos principais vieses do desenvolvimento humano, e que há diversos fatores que interferem e impedem a efetivação desse processo, nos últimos anos o Direito Educacional tornou-se um instrumento importante para a garantia do pleno desenvolvimento da personalidade dos seres humanos.

¹ Coordenador e Professor Permanente do Programa de Doutorado e Mestrado em Direito da Universidade Cesumar, Maringá, PR (UniCesumar); Pós-doutor em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (Portugal), Doutor e Mestre em Direito Constitucional pela Instituição Toledo de Ensino - ITE/Bauru, Especialista Lato Sensu em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário de Rio Preto, Pesquisador Bolsista - Modalidade Produtividade em Pesquisa para Doutor - PPD - do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI), Professor nos cursos de graduação em direito da Universidade de Araraquara (UNIARA) e do Centro Universitário Unifafibe (UNIFAFIBE), Professor Convidado do Programa de Mestrado University Missouri State – EUA, Editor da Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (Qualis B1), Consultor Jurídico, Parecerista, Advogado. Endereço profissional: Universidade Cesumar, Av. Guedner, 1610 - Jardim Aclimação, Maringá - PR, 87050-900, Brasil. E-mail: dpsiqueira@uol.com.br; Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9073-7759>. CV: <http://lattes.cnpq.br/3134794995883683>; Instituição de vinculação: Universidade Cesumar (UniCesumar).

Pois, apesar de todos os esforços, as escolas ainda encontram severas dificuldades para atender as necessidades dos educandos.

O tema central da obra corrobora com a prerrogativa que o direito a educação é imprescindível a vida das crianças e adolescentes, e que o Estado deve elaborar mecanismos, leis e políticas públicas necessárias para o apoio a educação, tendo como um dos parâmetros legais o Plano Nacional de Educação (PNE).

Desde 2014, com a aprovação da lei 13.005/2014, o Brasil conta com o Plano Nacional de Educação (PNE), projeto este que tem por objetivo assegurar o direito à educação por meio da criação de 20 metas, as quais devem ser cumpridas em um prazo de dez anos.

O PNE visa às melhorias funcionais destinadas à infância e à juventude, mais precisamente entre quatro a 17 anos. Dentre as diretrizes, constam objetivos como a diminuição da taxa de analfabetismo, a elevação do nível de escolaridade da população, a melhora da qualidade da educação básica e superior.

Durante a leitura do primeiro capítulo evidencia-se a educação como um direito fundamental, responsável por promover o desenvolvimento humano e garantir a preservação dos direitos fundamentais.

O segundo capítulo discute o Plano Nacional de Educação (PNE), e como as metas criadas por ele são fundamentais na manutenção da educação. Para isso, os autores demonstram que as metas podem se tornar um pilar para o desenvolvimento da personalidade dos seres humanos.

O terceiro capítulo apresenta a importância do Ministério Público para a sociedade, demonstrando como ele desempenha um papel de destaque na defesa e proteção dos direitos educacionais.

O capítulo quatro apresenta os Termos de Ajustamento de Conduta e como eles são instrumentos para a adequação das condutas sociais, tornaram-se um instrumento de efetivação dos direitos.

O quinto capítulo apresenta as temáticas abordadas nos Termos de Ajustamento de Conduta nas regiões Norte, Nordeste, Sul e centro-oeste, do Brasil, de modo a estabelecer um paralelo entre os termos e as metas do PNE.

O sexto capítulo traz a importância do software Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires, uma ferramenta de processamento de dados gratuita, conhecida como IRa-MuTeQ, como uma forma de auxiliar a análise dos resultados das pesquisas.

Por fim, o sétimo capítulo traz as políticas públicas como um instrumento de efetivação de direitos da personalidade, demonstrando a necessidade das mesmas para efetivação da educação.

Dessa forma os autores visam traçar um paralelo entre o PNE e os Termos de Ajustamento de Conduta, presentes no Ministério Público dos estados das regiões Norte, Nordeste, Sul e Centro-Oeste do país, de modo a analisar a eficácia dessa lei e, principalmente, a conduta do Estado diante de seu dever de garantir o acesso à educação à população brasileira.

INTRODUÇÃO

É notória a importância da educação para o desenvolvimento da personalidade dos seres humanos; trata-se de um direito garantido em lei pelos artigos 205 e 208, da Constituição Federal, efetivados pelo ECA e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Uma das funções atribuídas ao Ministério Público é ser responsável, perante o Poder Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade e pela fiel observância das normas estabelecidas pela Constituição e leis correlatas. Entre os interesses da sociedade, há um de suma importância, que é a educação, direito fundamental garantido pela Constituição e fornecido pelo Estado desde os primeiros anos de vida da pessoa, a fim de garantir a esta educação básica, média e superior de qualidade. As esferas governamentais estão ligadas e se complementam para que ocorra a efetividade dos planos traçados para uma sociedade. Como órgão fiscalizador, embora independente dos três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público age diretamente como um defensor do interesse comum em prol da sociedade. Dessa forma, pode-se correlacionar a importância do Plano Nacional de Metas com o papel desempenhado pelo Ministério Público e os Termos de Ajustamento de Conduta, conhecidos como TACs, e analisar como essa relação vem gerando efeitos ao longo do tempo na efetivação de direitos.

Os Termos de Ajustamento de Conduta são instrumentos importantes para a adequação das condutas sociais e tornaram-se um instrumento de efetivação dos direitos, pois tentam resolver os conflitos no âmbito extrajudicial com a gerência do Ministério Público. Para além disso, consistem

na opção alternativa e voluntária de o servidor público solucionar democraticamente conflitos de forma extrajudicial, a fim de prevenir ou até mesmo eliminar danos aos interesses do povo. Pode-se dizer, portanto, que os Termos de Ajustamento de Conduta são indispensáveis no exercício de direitos e deveres de todo cidadão brasileiro. Eles abrangem diversas temáticas dentro do tema educação, não se restringindo a um só polo; desde a sua criação, atuam em áreas como segurança da educação, melhoramento do transporte escolar, ampliação de vagas em creches, busca por profissionais qualificados etc.

Dentre tantas pautas sobre o acesso à educação que ganham maior visibilidade graças à instauração dos TACs, os temas referentes a transporte escolar, reestruturação das instituições de ensino municipais, incremento na oferta de vagas na educação infantil, implantação de projetos de conscientização no ensino público e no privado, regularização de merendas, disponibilização de profissionais de apoio aos estudantes com necessidades especiais, concursos públicos para professores e adequação nas normas de acessibilidade nas escolas estaduais ganham grande destaque.

Ademais, faz-se de suma importância abordar, também, a temática central desta pesquisa: o Plano Nacional de Educação (PNE), lei que foi desenvolvida para que, por meio do estabelecimento de metas, se abrissem portas para um desenvolvimento educacional mais abrangente, incluindo a nação, os estados e os municípios. O Plano Nacional de Educação (PNE), por meio de 20 metas, visa à efetivação do direito à educação, com o objetivo de realizar a efetivação do pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, para garantir acesso à educação de qualidade e evitar danos psicológico, social, educacional, econômico e à personalidade do indivíduo, assim como garantir um ensino de qualidade até o nível superior.

Realizando-se a união desses dois fatores, é possível que se obtenha a garantia do acesso à educação devida, por meio dos TACs, para a efetividade do Plano Nacional de Educação. Nesse contexto, será que os Termos de Ajustamento de Conduta e as metas do Plano Nacional de Educação visam atuar como uma forma de efetivação das garantias previstas no artigo 205, da Constituição Federal de 1988, e, assim, garantir o acesso a uma educação de qualidade bem como a efetivação do direito à personalidade e da dignidade humana?

Por meio do Ministério Público dos estados das regiões Norte, Nordeste, Sul e Centro-Oeste, abordados nesta parte da pesquisa, tornou-se possível o acesso à base de dados via Portal de Transparência, que contém os Termos de Ajustamento de Conduta firmados entre os anos de 2014 a 2021. Ademais, o aplicativo Iramuteq foi de suma importância para se analisar a frequência no cumprimento de certas metas do PNE pelos municípios, como a questão do transporte escolar e a reforma nas instituições de ensino, as quais ganharam considerável atenção por parte do Poder Público para que melhorias no acesso à educação pudessem acontecer.

A pesquisa utilizou o software *Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires*, uma ferramenta de processamento de dados gratuita, conhecida como IRaMuTeQ, que serve de apoio às pesquisas qualitativas por processar e analisar estatisticamente textos. De acordo com Camargo e Justo (2013), esse programa possibilita diferentes análises textuais e organiza a distribuição do vocabulário, o que torna possível a análise dos resultados esperados.¹

¹ Os termos de ajustamento de conduta encontrados na pesquisa estão disponíveis no drive, através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1U4PcJPuPZUIYgJxg7HOXW0yMiXhdybdu?usp=sharing>.

1

A EDUCAÇÃO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

A educação é a responsável por promover o desenvolvimento social e econômico, porém observa-se que o processo educativo não tem sido tutelado como merece. As desigualdades ocorridas em nosso país têm reflexos diretos na educação e fomentam o debate acerca da educação que atenda a todos os indivíduos. A ideia da educação que contemple as necessidades e dificuldades dos alunos acaba transformando o modo de se pensar a educação, provoca o exercício crítico, estimula a formação de professores, coloca o desafio de se repensar o sistema educacional e planejá-lo para que se torne efetivamente aberto às diferenças.

Observa-se o direito à educação como dever da família, da sociedade e do Estado, portanto, apresenta-se como um dos pilares do desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes, pois trata-se de um direito fundamental, inerente a toda a sociedade. Em razão de sua importância, a Constituição Federal do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 205, que a educação possibilita o pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A Constituição de 1988 trouxe, em seu bojo, a previsão da educação enquanto um direito de todos e um dever do Estado e da família, de modo que deve ser incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, estimulando seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação ao trabalho. (SIQUEIRA, ROSSINHOLI, 2021).

Reitera-se que a educação é um dos principais pilares do desenvolvimento dos indivíduos e, por esse motivo, ela é tão importante a estes. A Constituição Federal tem por objetivo garantir a proteção dos direitos dos indivíduos, e, por esse motivo, o seu artigo 227 estabelece o princípio da proteção integral da criança, fazendo com que a sociedade tenha o compromisso de realizar a garantia de todos os direitos das crianças e adolescentes, tornando, assim, a educação um direito fundamental.

Artigo 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

O direito à educação, além de contribuir para a promoção do desenvolvimento humano, influencia o aspecto social dos indivíduos, e, por esse motivo, nos últimos anos, foram criadas diversas políticas públicas para se garantir que todos pudessem ter um ensino de qualidade. Uma das formas de se assegurar o desenvolvimento da personalidade de crianças e adolescentes é o direito à educação.

O direito educacional tem como objetivo garantir, a crianças e adolescentes, o acesso à escola, como também que eles tenham uma educação de qualidade, contribuindo para a efetivação desse direito, de forma a coibir danos educacionais, sociais, à personalidade do indivíduo, entre outros. A Constituição Federal do Brasil de 1988 estabeleceu, em seus artigos, quais são os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, no entanto estabeleceu também os responsáveis por sua efetivação.

Os direitos fundamentais têm como base o princípio da dignidade humana, que nada mais é que instrumentos utilizados, pelo Poder Público, para garantir o mínimo de dignidade que um cidadão deve apresentar para ter uma vida de qualidade e justa. O artigo 6º, da Constituição Federal, por si só, evidencia a importância do acesso à educação ao dizer que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988).

Segundo Lins (2011), é por meio da educação que todos os avanços na sociedade se iniciam, desde o aumento da produtividade até um “efeito de transbordamento” educacional, que consiste no ciclo criado entre dois contextos teoricamente distintos. Neste caso, uma economia com maior eficácia no investimento à educação resultaria no aumento de conhecimento de futuros trabalhadores que poderiam fazer uso do que aprenderam para incrementarem e até mesmo desenvolverem novos métodos para viverem na sociedade, como uma tecnologia mais avançada ou a cura para alguma doença.

Destaca-se a relevância da educação escolar desde os anos iniciais e como deve ser garantido que toda a sociedade tenha acesso a ela para evitar danos no desenvolvimento da sociedade. De acordo com Baruffi (2008), a educação deve ser considerada um direito coletivo, pois toda a sociedade tem interesse em sua efetivação; a importância da educação a torna um direito complexo, que deve ser garantido a todos.

A sociedade e as suas relações são influenciadas pela educação. Taldêus (2009) defende que a educação influencia a vida dos alunos e, conseqüentemente, o contexto em que este está inserido, nesse sentido,

destaca a relação entre ética e educação e a importância do processo educacional na formação de uma sociedade mais justa e coletiva.

2

METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A educação tem grande importância para o desenvolvimento da personalidade dos seres humanos, sendo um dos responsáveis para a promoção do desenvolvimento humano, no entanto muitos são os fatores que interferem no processo de aprendizagem, gerando problemas para as crianças e adolescentes. Face ao cenário educacional atual, foi observado como é importante que os alunos passem a ter, durante o período letivo, atividades extracurriculares e políticas públicas que garantam o acesso à educação de qualidade e, assim, não sejam gerados prejuízos ao aprendizado. Nesse contexto, o ordenamento jurídico estabelece as garantias individuais das crianças e adolescentes, pois tornou-se o grande responsável por estabelecer as leis e políticas públicas voltadas às garantias educacionais das crianças e adolescentes, preconizadas na Constituição.

Com o objetivo de encontrar uma solução para esses problemas que atingem a educação, o legislador criou o Plano Nacional de Educação, conhecido como PNE, em que foram estabelecidas 20 metas, objetivando o cumprimento do direito à educação, o pleno desenvolvimento da personalidade bem como o acesso, por parte de todas as crianças e adolescentes, a uma educação de qualidade. O PNE foi instaurado pela Lei nº 13.005/2014; são 20 metas estabelecidas pelo Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas. O artigo 1º, da Lei 13.005/2014, estabelece que o PNE teria validade de dez anos. Essas

metas abrangem todas as áreas da educação, desde a educação infantil ao ensino superior.

O PNE, como lei nacional, deve estabelecer as normas gerais e, ao mesmo tempo, atender ao artigo 214 da Constituição, seja à luz do artigo 23, parágrafo único, ou do regime de colaboração estabelecido no artigo 211. E, visto que envolve articulação entre os poderes, essa matéria de interesse geral deve ter, por parte dos Estados e Municípios, a devida complementação e integração. (CURY, 2011).

O Plano Nacional de Educação, PNE, teve sua criação com base na legislação presente na Constituição Federal de 1988, a fim de permitir o desenvolvimento eficiente de todos os nichos dentro do tópico “educação”, agregando da educação infantil até o ensino superior. O PNE, conforme o artigo 1º, da lei nº 13.005/2014, prevê que o PNE tem a validade de dez anos a contar a partir de 2014.

A fim de realizar a regulamentação do PNE, o artigo 2º, da lei 13.005/2014, estabeleceu as orientações a serem cumpridas no plano de metas:

Art. 2ª São diretrizes do PNE:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure

atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014)

As metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação foram formuladas para se garantir a educação básica, reduzir ao máximo as diferenças na oportunidade de estudantes de todo o país adquirirem conhecimento e valorizar todos os profissionais da educação, tentando assegurar o Direito Fundamental à Educação, estabelecido pelo artigo 205, da Constituição Federal de 1988. Assim, com elas, busca-se encontrar o caminho para uma educação de qualidade de modo que todos os alunos possam encontrar, nela, a base para a construção de seu sucesso e o apoio para o desenvolvimento da sua personalidade e da sua capacidade.

O Plano Nacional de Educação foi apresentado juntamente com as transformações sociais, econômicas e políticas ocorridas na sociedade após as mudanças percebidas na sociedade. Nesse sentido, podem-se apresentar as metas do plano:

Quadro 01 – Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

Meta	Assunto
Meta 01	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
Meta 02	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Meta 03	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência

	deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)
Meta 04	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados
Meta 05	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
Meta 06	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica
Meta 07	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.
Meta 08	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. ¹
Meta 09	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Meta 17	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Fonte: Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014.

De acordo com Freire (1987), a educação não transforma o mundo, ela muda as pessoas e as pessoas transformam o mundo, o Brasil, uma vez que permite a autonomia de seus estados, Distrito Federal e municípios. Esse teórico também viu a necessidade de se organizar e monitorar o que poderia ser feito diante de tamanha liberdade e poder aquisitivo. Diante do exposto, o Plano Nacional de Educação veio com a finalidade de direcionar os esforços do governo à educação,

acrescentando ainda suas 20 metas, diretrizes capazes de apontar quais necessidades básicas seriam de maior prioridade dos governantes.

O Plano Nacional de Educação é contemplado nos artigos 212 e 214 da Constituição Federal. Após estabelecer, no artigo 212, que "a União aplicará nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino", a Constituição, no parágrafo 3º desse mesmo artigo, dispõe que "a distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação" (BEISIEGEL, 1999).

Com o estabelecimento das metas, foi elaborado o Plano Nacional de Educação para atender a todo o sistema educacional. O Direito à Educação é um dos principais pilares do desenvolvimento da personalidade dos seres humanos, com previsão nos artigos 205 e 208, da Constituição Federal, efetivado pelo ECA e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Por esse motivo, todos os entes federativos devem atuar de modo a colaborar que, da educação infantil ao ensino superior, sejam cumpridas todas as metas e os objetivos, pois, assim, será possível se observar o desenvolvimento da educação e possibilitar acesso a esta a todos.

Por meio das políticas públicas o panorama educacional brasileiro pode ser modificado, pois são estabelecidas as garantias aos cidadãos, para que todos possam ter acesso a uma educação de qualidade, em especial nas escolas públicas, que são geridas com os recursos públicos. Sabe-se que existem recursos suficientes para se gerir uma educação de qualidade a todos os alunos, no entanto a falta de planejamento e de organização por parte dos governantes acaba dificultando e

contribuindo para o atual cenário da educação brasileira. Face a isso, com suas ferramentas e as formas de apoio, as legislações criadas pelo meio jurídico estão, nos últimos anos, tentando gerir e coordenar a educação.

3

A IMPORTÂNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A SOCIEDADE

O Ministério Público é uma instituição de grande importância em nossa sociedade e ganha destaque ao atuar para que todos possam ter a garantia de um sistema educacional justo e para todos. Por esse motivo, Almeida (2010) considera que incumbe, ao Ministério Público, o papel de realizar a proteção à dignidade humana, garantindo que, dentre suas atribuições, realize a defesa da ordem jurídica, atuando como um fiscalizador das leis e decisões judiciais.

Diante dessa constatação, pode-se afirmar que o Ministério Público desempenha papel de destaque na defesa e proteção dos direitos educacionais, por meio do estabelecimento de Ações Cíveis Públicas ou mesmo de Acordos Judiciais conhecidos como Termos de Ajustamento de Conduta, com os objetivos de garantir a proteção dos direitos de crianças e adolescentes, possibilitar, a estes, acesso e permanência no ambiente educacional e, por meio da análise e fiscalização desses instrumentos, elaborar políticas públicas e meios para a efetivação de uma educação de qualidade para todos, o que ainda não é uma realidade em nossa sociedade.

Toda sociedade tem conhecimento de que a sociedade apresenta diversos problemas, dentre eles, a desigualdade, por esse motivo, o Ministério Público tem como objetivo estabelecer que a sociedade tenha o direito de ter o acesso à justiça, para garantir os direitos fundamentais

previstos na Constituição. Essa função também está ligada à educação, pois o Estatuto da Criança e Adolescente estabeleceu, em seu artigo 201, inciso VIII, que o Ministério Público (MP) deve “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis” (BRASIL, 1990).

A expressão “acesso à Justiça” é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado (CAPPELLETTI, GARTH, 1988).

Pode-se verificar como a educação tem se desenvolvido nos últimos anos, isso ocorre, pois, os agentes públicos estão atuando diretamente com o Ministério Público. De acordo com Coan e Dorigin (2018), o período educacional é o mais importante do desenvolvimento humano, pois é por meio dele que são construídos os valores éticos e morais do ser humano. Em razão dessa importância da educação, os membros do MP estão cada vez mais atuantes dentro das escolas públicas de nosso país, com o objetivo de zelar pelos direitos das crianças, e, assim, observam as necessidades dos alunos e, com isso, podem cobrar, do Poder Público, a criação de mecanismos voltados para a educação e também estabelecer os Termos de Ajustamento de Conduta para atender às necessidades dos alunos, ou mesmo, observando maior irregularidade, adentrar com uma Ação Civil Pública, para estabelecer os meios de punir aqueles que não contemplarem essas necessidades.

4

TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Os termos de ajustamento de conduta, juntamente com a Constituição Federal, se tornaram uma ferramenta que viabiliza a resolução de conflitos perante os direitos individuais e coletivos, de forma extrajudicial, viabilizando uma economia processual e uma forma mais rápida de se resolver os conflitos da sociedade. São diversos os setores da sociedade que detêm legitimidade para proporem tal feito e são os mesmos que apresentam competência para proporem ação civil pública.

Considerando-se o artigo 5º, da Lei n. 7.347/85, e o artigo 82, do Código de Defesa do Consumidor, infere-se que os órgãos públicos têm a legitimidade de propor os TACs – o Ministério Público, a Defensoria Pública, a União, os estados-membros, os municípios, o Distrito Federal, as autarquias, as fundações públicas. Destaca-se que o CDC foi um dos primeiros textos legislativos que permitiu a utilização dos TACs. Os órgãos públicos, de acordo com o artigo 5, § 6º, da Lei nº 7.347/85, são os principais interessados na regulação dos termos e, assim, podem defender os direitos da sociedade. “Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial” (BRASIL, 1985)

São vários os setores da sociedade que podem auxiliar a composição de um termo, desde o Ministério Público a fundações públicas, pois apresentam a competência para proporem um Termo de Ajustamento

de Conduta. Uma vez que tal ato é firmado, o compromitente assume a responsabilidade de cumprir com o solicitado pelo órgão competente e, conseqüentemente, auxiliar diretamente na melhoria quanto à qualidade de vida do povo. Ser parte de um procedimento gerado por um TAC é muito mais do que uma simples tentativa do Estado de regularizar um pouco mais o sistema complexo que faz o Brasil girar, é exercer seu direito e dever enquanto cidadão brasileiro para incremento tanto na vida de terceiros quanto na própria.

Os TACs têm importância em nosso ordenamento, pois apresentam os objetivos de sanar ou reparar um dano pelo qual determinado grupo está sendo lesado, sendo um compromisso assumido entre as partes de que os problemas serão equacionados e resolvidos em determinado tempo. É um reforço de que ações de interesse público de fato venham a acontecer pelo Poder Público, distanciando a negligência que perpetuou até o presente momento.

Ao atribuir o caráter de título executivo extrajudicial ao TAC, o legislador buscou simplificar a tutela dos direitos transindividuais, desjudicializando conflitos e, simultaneamente, livrando o TAC de novas discussões sobre a sua legitimidade ou, conforme os ensinamentos de Liebman, “de nova demonstração da existência do crédito”, dada a força constitutiva de que se reveste o título executivo (STEINTRASSER, 2012).

Os TACs ocorrem em diversos âmbitos, nas áreas ambiental, da saúde, da segurança e da educação. Este último é tema do presente artigo, que tem como objetivo apresentar, de modo analítico, o quanto a aplicação dos TACs vem surtindo efeito e se de fato o Ministério Público está atuando como fiscalizador.

5

TEMÁTICAS ABORDADAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NOS ESTADOS NO NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE E SUL RELACIONADOS COM O PLANO NACIONAL DE METAS

Os Termos de Ajustamento de Conduta são, basicamente, um contrato firmado entre Estado e empresas, sem prazo final determinado, para prevenir danos e assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Estado com relação aos direitos básicos de um cidadão para que seja possível, a este, gozar de uma vida de qualidade; os TACs estão dispostos no parágrafo 6º, do artigo 5, da lei 7347/85. Além do mencionado acima, também são utilizados para a concretização das metas do Plano Nacional de Educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente já preceituava a utilização do TAC para auxiliar a efetivação do direito à educação. Por esse motivo, realizou-se uma análise dos bancos de dados do Ministério Público das regiões Norte e Nordeste do Brasil, para se efetuar o levantamento das temáticas abordadas nos TACs e o mapeamento dos conteúdos firmados em relação às metas do Plano Nacional de Educação, identificando-se como está sendo abordada a defesa desse direito tão importante para a sociedade.

5.1. ANÁLISE DOS TEMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA REGIÃO NORTE

Região Norte

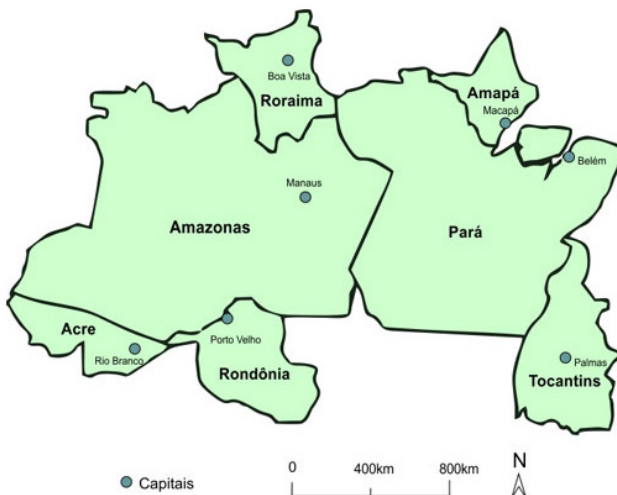


Figura 1 – Localização do Norte do Brasil, EMBRAPA

Fonte: <https://www.embrapa.br/contando-ciencia/regiao-norte>.

Na região Norte, realizou-se a coleta de dados de seus sete estados: Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, sendo que na grande maioria encontraram-se os TACs disponíveis à consulta pública através do site do Ministério Público correspondente, em sua aba Portal de Transparência. Em resumo, é possível se afirmar que, dentre 20 metas, a região Norte investiu em oito delas por meio dos Termos de Ajustamento de Conduta.

Estado	Quantidade de Termos de Ajustamento de Conduta voltados à temática educação
Acre	3
Amazonas	1
Amapá	0
Pará	7

Rondônia	22
Roraima	0
Tocantins	8

Elaborado pelos autores.

Destaca-se que não foi possível se localizarem quaisquer TACs sobre educação em dois estados, Roraima e Amapá, mesmo com toda a questão da publicidade dos atos em relação educação, ainda há problemas na divulgação dos dados.

5.1.1 ACRE

O primeiro estado a ser abordado na região Norte foi o Acre. Ao todo, foram encontrados três TACs com relação à temática da “educação”, por meio do Ministério Público do estado do Acre, o qual contém uma base de dados inserida no Portal de Transparência com os Termos de Ajustamento de Conduta firmados e encontrados no site http://transparencia.mpac.mp.br/categoria_arquivos/120.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
06.2016.00000029-5	2016	PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Garantir que o consumidor escolha o próprio fornecedor na aquisição de materiais escolares do Colégio Meta.
06.2018.00000480-0	2018	PROMOTORIA JUDICIAL CUMULATIVA DE ACRELÂNDIA	Concurso público para cargo de professor.
09.2017.00000646-0	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO	Adoção de providências a fim de cumprir o direito dos estudantes das instituições de rede de ensino públicas de Rio Branco ao transporte escolar.

Elaborado pelos autores.

Com relação ao PNE, os TACs mencionados apresentam como assuntos concurso público para cargo de professor e transporte escolar, existentes nas metas 04, 07, 09 e 19 do PNE.

5.1.2. AMAZONAS

Já no Amazonas, dentro do site do Ministério Público, por meio do MPVirtual, somente foi possível se encontrar um único TAC pactuado no estado. O Termo de Ajustamento de Conduta Firmado pode ser encontrado no site https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta/public/pesquisa/extrajudicial/consulta_processual.jsf.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
2482021000083	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAREIRO DA VÁRZEA	Acompanhamento e fiscalização do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Careiro da Várzea.

Elaborado pelos autores.

O TAC encontrado aborda como conteúdos o acompanhamento e fiscalização do Plano de Atendimento Socioeducativo do município de Careiro do Várzea, presentes nas metas 03 e 10 do PNE.

5.1.3 AMAPÁ

No estado do Amapá, o Ministério Público conta com uma base de dados via Portal de Transparência com os Termos de Ajustamento de Conduta Firmados, os quais podem ser encontrados no site do MP, para consulta, http://www.mpap.mp.br/transparencia/index.php?pg=consulta_tac.

No entanto, referente à educação, infelizmente não foi possível se deparar com TACs que amparassem essa temática, totalizando nenhum TAC sobre educação firmado entre 2014 e 2021.

5.1.4 PARÁ

A respeito do tópico “educação”, encontraram-se sete TACs pactuados no estado, por meio do Portal de Transparência, presente no site do Ministério Público do Estado do Pará, disponível em: <http://transparencia.mppa.mp.br/index.htm>.

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
000049-940/2020	2020	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARABÁ	Realizações de reformas na estrutura, merenda, equipamentos e fornecimento de materiais didáticos atualizados nos colégios municipais de Marabá.
000050-940/2020	2020	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARABÁ	Realizações de reformas na estrutura, merenda, equipamentos e fornecimento de materiais didáticos atualizados nos Núcleos de Educação Infantil de Marabá.
000294-085/2018	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PARÁ	Realização de reforma na estrutura, mobília e reestruturação pedagógica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Comunidade Santa Luzia do Siriri.
000290-940/2018	2018	13ª PROMOTORIA DE MARABÁ	Implantação do Estado de Atendimento Educacional Especializado e de Saúde aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista da rede municipal de ensino de Marabá.
000261-052/2018	2018	AVEIRO - TERMO JUDICIÁRIO DE ITAITUBA	Instalação de ventiladores nas salas de aula e reparação nas instalações elétricas da Escola Municipal Professora Corina Maria Ferreira Palmeira.

000600-940/2016	2016	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARABÁ	Distribuição de material didático adaptado aos alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista matriculados na rede municipal de ensino de Marabá.
000054-906/2015	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARABÁ	Realização de reformas na estrutura e mobília na instituição de ensino E.M.E.F São Felix.

Elaborado pelos autores.

Os TACs abordam as temáticas de reformas e reestruturações nas instituições de ensino municipal, implantação do Estado de Atendimento Educacional Especializado e de Saúde aos estudantes portadores de Transtorno de Espectro Autista juntamente com a distribuição de materiais escolares adaptados a eles, presentes nas metas 04, 06, 07 e 10 do Plano Nacional de Educação.

5.1.5. RONDÔNIA

Referente à educação, foi possível se esbarrar em 22 TACs através do Portal de Transparência presente no site do Ministério Público do Estado de Rondônia, que pode ser encontrado no site: <https://servicos-portal.mpro.mp.br/web/mp-transparente/atividade-fim/termo-de-ajustamento-de-conduta-firmados>.

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
2016001010016701	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Conserto das irregularidades na estrutura da Escola Cecília Meireles.
2017001010008390	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAJARÁ-MIRIM	Conclusão do Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico da Escola Irmã Maria Celeste.
2018001010065677	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Conserto das irregularidades na estrutura da Escola Quintino Bocaiuva.

201800101006567 9	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Adequação da estrutura da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico.
2018001010065683	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Adequação da estrutura da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Anjo.
2018001010065684	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Adequação da estrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Amado Fontes.
201400101002632 9	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Adequação da estrutura da Escola Municipal Cruzeiro do Norte.
201500101001515 5	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Conserto das irregularidades na estrutura da Creche TECA - Terezinha Geneci de Oliveira.
201500101000276 6	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACHADINHO DO OESTE	Conserto das irregularidades na estrutura da escola Oribe Antônio dos Santos.
2015001010008002	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACHADINHO DO OESTE	Conserto das irregularidades na estrutura da escola Vandernei Sebastião dos Santos Júnior.
201700101000563 5	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACHADINHO DO OESTE	Regularização da documentação da frota de transporte escolar.
201300101001493 3	2016	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACHADINHO DO OESTE	Conclusão do processo licitatório para realização da construção da Quadra Poliesportiva da Escola Jovina de Carvalho.
201600101000022 2	2016	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACHADINHO DO OESTE	Realização de reforma na Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Onofre Dias Lopes.
2014001010010919	2015	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACHADINHO DO OESTE	Promoção de cargos de cuidador, nas escolas do município de Machadinho D'Oeste, aos alunos com necessidades especiais.
201500101000754 3	2015	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACHADINHO DO OESTE	Contratação de empresa de ônibus prestadora dos serviços de transporte escolar e monitores para fiscalizarem os estudantes

			durante o trajeto às instituições de rede pública municipal de Machadinho do Oeste.
201300101001354 6	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACOAL	Realização de reforma na Escola Municipal Maria Aparecida Teixeira Enamoto.
201300101002628 5	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARIQUEMES	Implementação de serviço de transporte escolar e realização de reparos necessários nas vias de acesso às residências dos alunos da rede de ensino pública municipal de Monte Negro.
201200101000322 1	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUAJARÁ-MIRIM	Construção e instalação de quadra coberta poliesportiva, playground e brinquedoteca do Centro Educacional Mundo Encantado.
2012001010028789	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARIQUEMES	Realização de reformas estruturais na Escola Teotônio Vilela.
201300101000451 6	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARIQUEMES	Resolução de irregularidades no transporte escolar das instituições de rede pública municipal de Cujubim.
201300101000988 9	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALVORADA DO OESTE	Verificação das irregularidades estruturais detectadas na E.M.E.I Branca de Neve.
201300101002562 5	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITIS	Adequação às normas de proteção contra incêndio das escolas do município de Buritis.

Elaborado pelos autores.

Os termos encontrados abordavam as seguintes temáticas: transporte escolar, promoção de cargos de cuidador para estudantes com necessidades especiais e reforma, adequação ou conserto das instituições de ensino municipais, metas 01, 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 19.

5.1.6. RORAIMA

O Ministério Público do Estado de Roraima possui uma base de dados via site do MP com os Termos de Ajustamento de Conduta firmados; apesar de poderem ser encontrados em <https://www.mprr.mp.br/web/cidadao/pesquisaNovo/termos-ajustamento-conduta>, não foi possível se acessar na época da pesquisa em razão de problemas referentes à plataforma.

5.1.7. TOCANTINS

O Ministério Público do Estado de Tocantins possui uma base de dados através do Portal de Transparência com os Termos de Ajustamento de Conduta Firmados, que podem ser encontrados no portal da transparência, disponível no site <https://mpto.mp.br/transparencia/webdocs?filter=yes&category=215&subcategory=222&year=&month=#warnings-box>.

TAC / Número do procedimento	Ano	Vara / Cidade	Assunto
2454/2018	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORMOSO DO ARAGUAIA	Transporte de universitários e estudantes de Formoso do Araguaia até a cidade de Gurupi.
02/2017	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS E PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	Providência de veículos escolares em perfeitas condições e com os itens necessários de segurança aos estudantes das redes de ensino públicas municipais de Palmeirópolis.
-	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS	Criação do plano municipal de atendimento socioeducativo no município de Tocantinópolis.

-	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TOCANTINÓPOLIS	DE DE	Criação do plano municipal de atendimento socioeducativo no município de Tocantinópolis.
-	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TOCANTINÓPOLIS	DE DE	Criação do plano municipal de atendimento socioeducativo no município de Tocantinópolis.
-	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TOCANTINÓPOLIS	DE DE	Criação do plano municipal de atendimento socioeducativo no município de Tocantinópolis.
-	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TOCANTINÓPOLIS	DE DE	Elaboração de complementares necessárias para o funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no município de Palmeiras do Tocantins.
-	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TOCANTINÓPOLIS	DE DE	Elaboração de complementares necessárias para o funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no município de Palmeiras do Tocantins.

Elaborado pelos autores.

No que diz respeito à educação, foram encontrados oito TACs pactuados no estado, mas somente seis deles incluem metas presentes no PNE, como transporte escolar, criação e manutenção necessária de planos de atendimento socioeducativo, presentes nas metas 01, 04, 07, 09, 10 e 19 do Plano Nacional de Educação.

5.2. ANÁLISE DOS TEMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA REGIÃO NORDESTE.

Região Nordeste



Figura 2 – Localização da região Nordeste do Brasil, EMBRAPA
Fonte: <https://www.embrapa.br/contando-ciencia/regiao-nordeste>.

Sobre a região Nordeste, a pesquisa englobou seus nove estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Piauí, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Sergipe; majoritariamente, os TACs foram localizados nos sites do Ministério Público correspondentes a cada estado, disponíveis para consulta de qualquer cidadão em seu Portal de Transparência.

Estado	Quantidade de Termos de Ajustamento de Conduta voltados à temática educação
Alagoas	3
Bahia	7
Ceará	7
Maranhão	5
Piauí	34
Pernambuco	6
Paraíba	9
Rio Grande do Norte	7
Sergipe	31

Elaborado pelos autores.

Em suma, percebe-se que, das 20 metas previstas pelo Plano Nacional de Educação, a região Nordeste investiu, desde 2014, em 11 delas por meio dos Termos de Ajustamento de Conduta, não sendo possível se localizar TAC sobre educação no estado de Sergipe.

5.2.1. ALAGOAS

Por meio site do Ministério Público do Estado de Alagoas, dentro de sua base de dados através do Portal de Transparência, os Termos de Ajustamento de Conduta Firmados podem ser encontrados no site do MP (<https://sistemas.mp.al.br/transparencia/areaFim/extrajudiciais?tipo=382&id=72>).

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
09.2020.00000818-8	2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DOS PALMARES	Redução no valor das mensalidades pagas pelos usuários das instituições de ensino Escola Rei Davi e Instituição Adventista de Educação Leste Brasileira durante o período pandêmico.
09.2018.00001156-7	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA	Regularização do fornecimento de merenda às escolas municipais de Pariconha.

01.2018.00004101-7	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA	Concurso de professor.
--------------------	------	--	------------------------

Elaborado pelos autores.

Com relação à educação, foram encontrados três TACs, os quais abordam a temática da merenda e a realização de concurso de professor, presentes nas metas 07, 09 e 18 do Plano Nacional de Educação.

5.2.2. BAHIA

É por meio do Ministério Público do Estado da Bahia que a base de dados, através do Portal de Transparência, conta com os Termos de Ajustamento de Conduta Firmados supracitados, que podem ser encontrados no site do MP (https://sicop.sistemas.mpba.mp.br/Modulos/PortalTransparencia/ConsultaPortalTransparenciaMov.aspx?TipoProcessoFiltro=TERMO_AJUSTAMENTO_CONDUCTA).

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
600.9.259855/2021	2021	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Implementação de serviços de transporte escolar aos estudantes das redes de ensino públicas municipais de Santo Antônio de Jesus.
702.9.40950/2018	2018	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA	Reforma dos espaços e realização de atividades culturais, além da disponibilização de profissionais de apoio escolar aos estudantes com deficiência, do Colégio Municipal Crescenciano Fernandes Pires.
003.9.79151/2019	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FELIPE	Conclusão das obras e ampliação de oportunidades de aprendizagem na Escola Municipal do Caboclo, localizada na zona rural de São Felipe.

674.9.40683/2017	2017	SECRETARIA PROCESSUAL DE ALAGOINHAS	Adequação dos prédios nos quais funcionam as escolas públicas municipais do município de Araçás.
190.9.147961/2018	2018	SECRETARIA PROCESSUAL E ADMINISTRATIVA DE NAZARÉ	Realização de obras de reparo e manutenção escolar e disponibilização de transporte escolar.
371.9.15262/2019	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITACARÉ	Aquisição, de modo integral e ininterrupto, do transporte escolar dos estudantes transferidos da Escola Maria Benjamina para o Grupo Escolar Manoel Castro no município de Itacaré.
170.9.103117/2017	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL CALMON	Vistoria nos veículos que realizam transporte escolar de alunos da rede pública municipal de Miguel Calmon.

Elaborado pelos autores.

Foram encontradas sete TACs que versam sobre as metas presentes no PNE, como transporte escolar, realização de obras de reparo e manutenção nas instituições de ensino, disponibilização de profissionais de apoio aos estudantes com necessidades especiais e vistoria nos veículos da escola já existentes; todos podem ser localizados nas metas 01, 04, 06, 07, 09, 12 e 19 do Plano Nacional de Educação.

5.2.3. CEARÁ

Entre os sete TACs encontrados no site do Ministério Público do Estado do Ceará, em seu Portal de Transparência (<http://consulta-resolucao110.mpce.mp.br/consultapublica-arquimedes/visoes/ConsultaTAC.aspx>), seis deles estão inclusos no PNE, sendo eles sobre transporte, regularização de instituições de ensino municipais, incremento na oferta de vagas na educação infantil e fornecimento de profissionais aos estudantes com necessidades especiais.

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
2019/586347 e 2019/576513	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO	Proibição da formação de turmas das escolas do município de São Benedito e fornecimento de transporte escolar regular às crianças e adolescentes que necessitarem durante o processo de adaptação administrativa.
2018/510382	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	Regularização da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Criança Esperança (Nica Darc Taveira dos Santos - ME) perante a Vigilância Sanitária, os Conselhos Municipal e Estadual de Educação e o Corpo de Bombeiros Militar.
2018/510370	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	Incremento na oferta de vagas na educação infantil e desenvolvimento de projeto pedagógico complementar nas escolas do município de Juazeiro do Norte, sob supervisão do Instituto Myra Eliane.
2017/484139	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRA	Fornecimento de cuidador para crianças com necessidades especiais para fins de proteção da educação.
2017/471128	2017	1º PROMOTORIA DE BREJO SANTO-CE	Incremento na oferta de vagas na educação infantil e desenvolvimento pedagógico complementar nas escolas do município de Brejo Santo, sob supervisão do Instituto Myra Eliane.
2016/326200	2018	16º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA	Garantir a requalificação e manutenção da infraestrutura de 200 unidades de ensino da rede municipal de ensino de Fortaleza.

Elaborado pelos autores.

Desse modo, é possível se encaixar os Termos de Ajustamentos de Conduta nas metas 01, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 19 do Plano Nacional de Metas.

5.2.4 MARANHÃO

Quanto ao tópico “educação”, foram encontrados, via <https://www.mpma.mp.br/index.php/termos-de-ajustamento-de-conduta> (Ministério Público do Maranhão), cinco TACs que contam como temáticas a implantação de projetos de conscientização em redes de ensino público e privado, adesão do projeto de educação financeira, manutenção e instalação da estrutura das redes municipais de educação.

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
12385	2020	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DA EDUCAÇÃO	Implantação de projetos de prevenção do uso de drogas nas redes de ensino públicas municipais e privadas do município de São Luís.
10493 e 9526	2019 e 2018	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA MULHER E 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA EDUCAÇÃO	Implantação de projeto político-pedagógico referente à educação voltada aos direitos das mulheres nas instituições de ensino do município de São Luís.
7714	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSAGEM FRANCA	Adesão ao projeto de Educação Financeira, com a participação de todos os alunos da rede pública municipal de Passagem Franca.
4258	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DA EDUCAÇÃO	Manutenção das instalações civis, elétricas e hidráulicas às instituições de rede pública municipal de ensino de São Luís.
4256	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DA EDUCAÇÃO	Providência de medidas efetivas para se garantir a segurança no espaço escolar de rede pública municipal de ensino de São Luís.

Elaborado pelos autores.

Os assuntos supracitados estão presentes nas metas 06, 07, 13 e 19 do PNE.

5.2.5 PIAUÍ

O Ministério Público do Estado de Piauí tem em sua aba “Atividade-fim”, dentro do site do MP, uma base de dados que é encontrada pelo link <https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/tac> e, através deste, se deparou com cerca de 34 TACs que falam de assuntos como transporte escolar, reforma da instituição de ensino municipal, incremento na oferta de vagas na educação infantil e realização de políticas públicas.

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
000006-081/2019	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - BOM JESUS	Implementação do Plano de Ensino Individualizado (PEI), além de outras adaptações e apoio necessários aos estudantes com deficiência do Centro Educacional Lourdinha Gomes (CELG).
000147-063/2015	2015	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CAMPO MAIOR	Regularização do transporte escolar no município de Jatobá do Piauí.
000365-063/2015	2015	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CAMPO MAIOR	Adoção de medidas administrativas a fim de se garantir um transporte escolar eficiente e seguro na rede municipal de educação de Nossa Senhora de Nazaré.
000098-063/2015	2015	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CAMPO MAIOR	Adoção de medidas administrativas às Escolas Públicas Estadual e Municipal Nossa Senhora de Lourdes - Patronato, para o ajustamento de metodologias mais justas ao selecionarem o preenchimento de vagas em séries do ensino mais avançadas.

000235-063/2016	2016	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CAMPO MAIOR	Adoção de medidas administrativas com o objetivo de se corrigir deficiências e inobservâncias normativas dentro das instituições de ensino do município de Campo Maior.
000169-063/2015	2015	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CAMPO MAIOR	Adoção de medidas administrativas e logísticas para se impedir, a qualquer servidor público, cobranças com a finalidade de obtenção de material escolar nas escolas do município de Campo Maior.
000253-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Ampliação na oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola e educação inclusiva às instituições educacionais do município de Nazaré do Piauí.
000119-101/2021	2021	16ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA - TERESINA	Apoio técnico e financeiro na aquisição e utilização de transporte escolar às redes públicas de educação do município de Arraial.
000230-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Adoção de todas as medidas necessárias para se garantir o serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Francisco Ayres.
000234-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Implementação e acompanhamento de alimentação escolar adequada para os estudantes da instituição pública municipal de ensino de Francisco Ayres.
000229-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Disponibilização de veículos e condutores aos alunos da rede municipal de ensino do município de São José do Peixe.
000141-101/2018	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Realização de políticas públicas para se assegurar, aos estudantes, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e o cumprimento de ações e metas previstas no PNE para todas as redes de ensino públicas municipais de Floriano.

000220-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Implementação e acompanhamento de alimentação escolar adequada para os estudantes da instituição pública municipal de ensino de Floriano.
000219-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Adoção de medidas administrativas a fim de se garantir um transporte escolar eficiente e seguro na rede municipal de educação de Floriano.
000043-101/2020	2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Implantação de biblioteca e espaços para leitura em todas as escolas públicas do município de Nazaré do Piauí.
000143-101/2018	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Realização de políticas públicas para se assegurar, aos estudantes, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e o cumprimento de ações e metas previstas no PNE para todas as redes de ensino públicas municipais de Arraial.
000256-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Ampliação na oferta de vagas em creches, universalização da pré-escola e educação inclusiva às instituições educacionais do município de São José do Peixe.
000232-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Implementação e acompanhamento de alimentação escolar adequada para os estudantes da instituição pública municipal de ensino de São José dos Peixes.
000145-101/2018	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Realização de políticas públicas para se assegurar, aos estudantes, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e o cumprimento de ações e metas previstas no PNE para toda a rede de ensino pública municipal de São José do Peixe.
000233-101/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Implementação e acompanhamento de alimentação escolar adequada para os estudantes da

			instituição pública municipal de ensino de Arraial.
000041-101/2020 e 000231-101/2019	2019/2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Implementação e acompanhamento de alimentação escolar adequada para os estudantes da instituição pública municipal de ensino de Nazaré do Piauí.
000140-101/2018	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - FLORIANO	Realização de políticas públicas para se assegurar, aos estudantes, os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e o cumprimento de ações e metas previstas no PNE para toda a rede de ensino pública municipal de Nazaré do Piauí.
000459-105/2019	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - OEIRAS	Transporte escolar.
000028-107/2015	2015	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - OEIRAS	Aquisição e utilização de transporte escolar à rede pública de educação do município de Colônia do Piauí.
000030-107/2015	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - OEIRAS	Aquisição e utilização de transporte escolar à rede pública de educação do município de Cajazeiras do Piauí.
000001-107/2014	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - OEIRAS	Aquisição e utilização de transporte escolar à rede pública de educação do município de São Francisco.
000032-107/2015	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - OEIRAS	Aquisição e utilização de transporte escolar à rede pública de educação do município de Santa Rosa do Piauí.
000036-107/2015	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - OEIRAS	Aquisição e utilização de transporte escolar à rede pública de educação do município de São Miguel do Fidalgo.
000170-189/2016	2016	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAULISTANA	Implantação do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas de sistema municipal e ensino de Betânia do Piauí.

000159-189/2016	2016	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAULISTANA	Oferecimento de séries nos períodos diurno ou vespertino bem como transporte escolar, se necessário, aos alunos do interior do município de Betânia do Piauí.
000137-088/2018	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PICOS	Manter adequada a frota de veículos de transporte escolar da rede pública de ensino no município de Santa Cruz do Piauí.
000439-310/2018	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	Aquisição de transporte escolar à rede pública de educação do município de Campo Alegre do Fidalgo.
000002-255/2017	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SÃO PEDRO DO PIAUÍ	Construção e instalação de três salas de aula na Escola Manoel Ribeiro Gonçalves, do município de São Pedro do Piauí.
000216-237/2019	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SIMPLÍCIO MENDES	Oferecimento de séries nos períodos diurno ou vespertino bem como transporte escolar, se necessário, aos alunos do município de SImplicio Mendes.

Elaborado pelos autores.

Diante dessa análise, podem-se encontrar os temas abordados nos TACs do estado nas metas 01, 02, 04, 07 e 09 do PNE.

5.2.6 PERNAMBUCO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco tem em sua aba “Atividade-fim”, dentro do site do MP, uma base de dados que é encontrada pelo link <https://novaintranet.mppe.mp.br/frontend/transparencia/#/consulta-procedimento/1>. Em se tratando de educação, depara-se com seis TACs, os quais, em sua maioria, refletem as temáticas de reestruturação das escolas municipais, adequação das rotas de ônibus escolar, transporte e fornecimento de profissionais para

se responsabilizarem durante o trajeto pego pelos estudantes, em especial, os deficientes.

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
2020/85354	2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE	Fornecimento de desconto nas mensalidades escolares em face das situações geradas pelo período pandêmico às instituições de ensino de Chã Grande.
2019 / 357384	2019	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA	Adequação das rotas dos ônibus escolares da rede de ensino pública municipal de Ipojuca.
2019 / 84269	2019	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA	Adequação dos transportes escolares aos estudantes das escolas públicas municipais de Pesqueira.
2019 / 38924	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA DE OROBÓ	Realização de reparos e reformas necessários na Escola Municipal Paulo Freire.
2018 / 128664	2018	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Reestruturação de itens e espaços da Escola Municipal Ivone Gonçalves.
2018 / 6037	2018	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CABROBÓ	Construção de rota mais adequada aos antigos estudantes da Escola Municipal Joaquim Clementino do Nascimento e atuais da Escola José Francisco de Sá, além do fornecimento de profissionais que possam se responsabilizar pelos mesmos alunos, especialmente os portadores de deficiência.

Elaborado pelos autores.

É possível se encontrar esses tópicos nas metas 04, 06, 07, 09, 19 do Plano Nacional de Educação.

5.2.7 PARAÍBA

Referente à educação, foram encontrados nove TACs na aba “Consulta Processual” do Ministério Público do Estado de Paraíba (<http://www.mppb.mp.br/index.php/consulta-processual-mpvirtual>), porém somente quatro têm relação com o determinado pelo PNE, como a reforma, construção e adequação estrutural das escolas estaduais e salas de Atendimento Educacional Especializado, somadas à criação de cargos para profissionais que amparem estudantes com necessidades especiais da rede regular de ensino público.

TAC/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
0 672018000092	2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALHANDRA/PB	Reforma e construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Severino Valenço da Silva.
0 172017000388	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE CATOLÉ DO ROCHA	Instalação de instrumentos das salas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em escolas do município.
065.2021.000175; 065.2021.000174; 065.2021.000172; 065.2021.000171; 065.2021.000169	2021	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARABIRA CURADORIA DA EDUCAÇÃO	Criação de cargos de cuidador para pessoas com deficiência na rede regular de ensino do município.
040.2017.003062 e 040.2017.002469	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATOS	Construção e adequação das salas de AEE juntamente à formação de novos profissionais para essas salas nos municípios de Quixaba e Areia de Baraúns.

Elaborado pelos autores.

Os pontos abordados acima se inserem nas metas 04, 06, 07, do PNE.

5.2.8 RIO GRANDE DO NORTE

No que diz respeito à temática abordada neste projeto, há sete TACs presentes no Portal de Transparência do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte (<http://transparencia.mprn.mp.br/>), com cinco deles seguindo as diretrizes do PNE, que apresentam como principais temáticas a realização de reformas, regularização das merendas e adequação nas normas de acessibilidade nas escolas estaduais.

TAC/Número do procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
1912068 e 1912069	2021	4ª E 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ	Realização de reformas e ampliações necessárias, além da adequação às normas de acessibilidade, nas instituições de ensino público do município de Serra do Mel.
1946998 e 1928491	2021	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ	Realização de reformas necessárias nas escolas EMEI Mundo Mágico, EMEI São José, EM Frei Damião, EM Hermann Gmeiner, EM Maria Leonor Cavalcanti, EM Olívia Pereira Rodrigues e EM Maria Bernadete Marques de Souza Ginane.
1830604	2021	4ª E 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ	Realização de reformas e ampliações necessárias, além da adequação às normas de acessibilidade, nas instituições de ensino público do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

1571654	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS GOMES	Realização de reformas estruturais e regularização da merenda nas escolas municipais de José da Penha.
422715	2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ	Desconto na mensalidade de escolas particulares de Mossoró em face das aulas remotas colocadas em prática pelo período pandêmico.

Elaborado pelos autores.

As temáticas encontradas no estado estão inseridas nas metas 04, 06, 07, 19 e 10 do PNE.

5.2.9 SERGIPE

Ao todo, foram encontrados 31 TACs com relação à temática da “educação”, por meio do Ministério Público do estado de Sergipe, o qual contém uma base de dados inserida no Portal de Transparência, via Atividade-fim, com os Termos de Ajustamento de Conduta confirmados e encontrados no site <https://sistemas.mpse.mp.br/4.5/sic/tac.aspx>.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
65.16.01.0006	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRA	Recursos Educacionais - FUNDEB, MDE e Salário Educação
42.19.01.0038	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DE LAGARTO	Recursos Educacionais - FUNDEB
50.18.01.0012	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA	Recursos Educacionais - FUNDEB
50.18.01.0013	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA	Recursos Educacionais - FUNDEB
50.18.01.0073	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA	Recursos Educacionais - FUNDEB

50.18.01.0040	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA	Promoção de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de assistentes alfabetizadores
50.18.01.0022	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, CÍVEL E CRIMINAL DE ITABAIANA	Realização da vistoria dos veículos de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação de Itabaiana
16.16.01.0149	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Esplendor de Aracaju
03.15.01.0013	2016	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPORANGA D'AJUDA	Realização da vistoria dos veículos de transporte escolar da empresa TRANSAL de Salgado
16.12.01.0163 e 16.15.01.0146	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Centro de Estudos Fundação São Lucas de Aracaju
16.15.01.0147	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Centro Educacional Atlântico de Aracaju
16.15.01.0157	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO,	Instalação de mecanismos de proteção e combate e

		ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	incêndio no Colégio Saulo Luiz de Aracaju
16.15.01.0158	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Instituto de CP LTDA de Aracaju
16.15.01.0146 e 16.15.01.0156	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Patrocínio São José de Aracaju
16.15.01.0148	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Centro Educacional Futuro Feliz de Aracaju
16.15.01.0149	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Arquidiocesano Sagrado Coração de Jesus de Aracaju

		FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
16.15.01.0150	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e in- cêndio no Colégio Americano Batista de Ara- caju
16.15.01.0153	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e in- cêndio no Colégio Cristo Rei de Aracaju
16.15.01.0161	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e in- cêndio no Colégio Cristo Rei de Aracaju
66.15.01.0072	2015	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Regularização da execução do serviço de transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos no municí- pio de Nossa Senhora das Dores
65.14.01.0033	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARIRA	Regularização do transporte escolar para estudantes com necessidades especiais para

			as instituições de ensino do município de Carira
66.14.01.0045	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES	Obtenção de atos autorizativos de funcionamento do Centro Educacional Sagrada Família da Comarca de Nossa Senhora das Dores
85.14.01.0082	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO	Regularização do funcionamento do Colégio Irmã Mariele
85.14.01.0083	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOBIAS BARRETO	Regularização do funcionamento do Colégio Basílio Batista de Santana
38.14.01.0082	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARARU	Realização das reformas da Escola Municipal Manoel Honorato de Albuquerque no povoado Genipatuba, em Gararu
16.12.01.0116	2014	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Mundo da Criança de Aracaju
16.12.01.0163	2014	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio na Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalleiras da Imaculada Conceição de Aracaju
16.12.01.0047	2014	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO	Instalação de mecanismos de proteção e combate e incêndio no Colégio Cristo Rei de Aracaju

		FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
16.13.01.0163	2014	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO, ESPECIALIZADA NO DEFESA DOS DIREITOS À EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO), TÉCNICA E PROFISSIONALIZANTE E A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	Regularização do funciona- mento do Colégio Novo Tempo de Aracaju
67.12.01.0041	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇO REDONDO	Reforma nas Instituições de Ensino de Poço Redondo
67.12.01.0113	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇO REDONDO	Renovação do contrato com a empresa locadora de veícu- los utilizados na frota de transporte escolar e proibi- ção do uso de veículos com mais de 15 anos de fabrica- ção

Elaborado pelos autores.

Com relação ao PNE, os TACs mencionados têm como assuntos concurso público para cargo de professor, transporte escolar, reforma na infraestrutura das instituições de ensino, destinação de recursos educacionais, regularização do funcionamento de escolas, entre outros, que constam nas metas 07, 09, 10 e 16 do PNE.

5.3. ANÁLISE DOS TEMAS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA REGIÃO CENTRO-OESTE.

Região Centro-Oeste



Figura 3 – Localização do Centro-Oeste do Brasil, EMBRAPA

Fonte: <https://www.embrapa.br/contando-ciencia/regiao-centro-oeste>.

Na região Centro-Oeste foram analisados os Termos de Ajustamento de Conduta dos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, onde, em sua maior, parte foi possível se constatar as variedades de temas abordados pelos TACs relacionados à educação através do site do Ministério Público correspondente a cada estado.

Estado	Quantidade de Termos de Ajustamento de Conduta voltados à temática educação
Distrito Federal	9
Goiás	16
Mato Grosso	109
Mato Grosso do Sul	6

Elaborado pelos autores.

Os TACs foram divididos por ano e assunto, a fim de se buscar uma correlação com o Plano Nacional de Metas e, assim, se analisar quais os pontos estão sendo examinados, como a educação está sendo abordada e como estão sendo enfrentadas as dificuldades existentes na educação de cada estado.

5.3.1 DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA

Inicialmente, através do site do Ministério Público do Distrito Federal, (<http://www.transparencia.mpf.mp.br>), foi possível se localizar nove Termos de Ajustamento de Conduta vinculados à educação. Com isso, foi possível se realizar uma análise sobre a sua relação com o Plano Nacional de Metas, e pode-se dizer que quatro delas são correspondentes à melhoria da estrutura escolar, uma relacionada ao transporte público e as outras quatro correspondentes à ampliação de vagas nas creches municipais e ao atendimento especial aos alunos.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
01/2014	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - PROEDUC - DISTRITO FEDERAL	Adequação no transporte escolar
01/2008	2008	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - PROEDUC - DISTRITO FEDERAL	Adequação da Escola Classe Morro do Samsão.
03/2008	2008	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	Adequação do Centro de Ensino Fundamental de Samambaia

01/2009	2009	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Adequação escolar
01/2013	2013	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - PROEDUC - DISTRITO FEDERAL	Adequação escolar para alunos com necessidades especiais
02/2018	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	Adequação escolar e vagas do Colégio Dom Pedro II
02/2019	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	Adequação escolar e encerramento de atividades educacionais

Elaborado pelos autores.

Em vista disso, é possível se afirmar que os TAC's do Distrito Federal estão de acordo com as diretrizes do PNE, correspondentes às metas 1, 2, 4 e 7, pois objetivam garantir o acesso à educação, de modo a assegurar que os alunos possam ter acesso às escolas, como também a garantia às e vagas, atendendo também aos alunos que apresentam necessidades especiais de modo que eles possam se sentir incluídos no ambiente escolar.

5.3.2 GOIÁS

No estado de Goiás as análises dos Termos de Ajustamentos de Condutas foram buscadas através do site do Ministério Público, (http://www.mpggo.mp.br/transparencia/atividade_fim/termos_de_j

ustamento_de_conduta) a fim de se contabilizar os TACs relacionados à educação.

Diante do exposto, foi possível se constatar 16 TACs no estado referente, os quais se dividem em oito correspondentes ao transporte escolar público, dois referentes a vagas para creche, uma voltada para a alimentação escolar, um a respeito da Covid19 e as adequações para a educação durante esse período, e o último sobre a reforma de regimento interno de uma escola privada, ofensas a usuárias de transporte e ocupação de cargo indevido e abuso de mensalidade.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
201400509857	2015	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRENÓPOLIS	Garantia do reequilíbrio econômico-financeiro dos pais dos alunos da Escola Pirineus, em razão do aumento abusivo das mensalidades
504/2014	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORRINHOS	Adequação do transporte escolar do município de Morrinhos aos ditames da Resolução CONTRAN n.º 504/2014
201700318953	2017	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA MOZARLÂNDIA	Disponibilização de vagas na rede pública municipal, para inclusão em creche e em pré-escolas
62.3348-6603	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOZARLÂNDIA	Adequação no transporte escolar
201500370888	2016	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA	Regularização da frota utilizada para o transporte escolar de Niquelândia/GO e das condições de transporte dos alunos bem como conservação das estradas e vias de acesso.

201500164031.	2015	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSSARA	Impedimento para que as aprovadas no concurso para o cargo de merendeira ocupem o cargo de professoras ou monitoras
064 – 3431-0161	2017	TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUMBIARA	Adequação no transporte escolar
2016 0029 5040	2016	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÁ	Improbidade administrativa
201800231144	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUMBIARA	Adequação no transporte escolar
Resolução 5/11	2016	5ª, 8ª E 9ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ANÁPOLIS/GO	Reformulação do regimento escolar
201800199879	2019	42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GOIÂNIA	Insuficiência e criação e vagas
2020 0016 3065	2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS-GO	Suspensão das aulas por conta da COVID -19
201500042913	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORUMBAÍBA	Adequação no transporte escolar
-	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NIQUELÂNDIA	Alimentação escolar adequada e saudável para os alunos
23/2012	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO GAMA	Adequação no transporte escolar

Elaborado pelos autores.

Consequentemente, é possível se averiguar que nem todos os TACs estão correspondentes ao PNE, eles tratam de educação, mas não se

enquadram nas 20 metas estabelecidas, entretanto, dentre os 16 Termos de Ajustamento de Conduta, dez são relativos às metas 1 e 7 do PNE.

5.3.3 MATO GROSSO

Já no estado do Mato grosso, pode observar-se, através do site do Ministério Público (<http://www.mpf.mp.br/mt/atos-e-publicacoes/tac>) que nesse estado há maior número de TACs, sendo o total de 109 termos, com bastante diversidade em suas aplicações. Assim, pode-se dizer que, pela análise, chegou-se à conclusão de que os termos atuam em diferentes frentes, sendo um estado bem atuante na tentativa de preservar e manter os tópicos voltados à educação e, assim, preservar os direitos de toda a sociedade.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
-	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
-	-	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
004/2013	2013	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAURU	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000741-032/2013	2013	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ÁGUA BOA	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
-	2012	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO ALEGRE DO NORTE	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
-	2013	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABAPORÃ	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.

-	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE JUÍNA	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
007553-014/2014	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP	Greve escolar.
005139-014/2014	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
002949-025/2009	2014	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SORRISO	Ampliação de vagas em creches.
01/2014	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL/INFÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA	Adequação do transporte escolar.
000228-068/2014	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA CANAÃ DO NORTE	Ampliação de vagas em creches.
02-05369/2013	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE	Construção de uma unidade de educação infantil no bairro Parque das Araras.
-	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATUPÁ	Ampliação de vagas em creches.
-	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DOS GAÚCHOS	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
06/2015	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAURU	Ampliação das vagas de creche.
-	2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
041/2015	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA RICA	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
002/2015	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARENÁPOLIS	Manutenção do transporte escolar.
-	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO SÃO JOAQUIM	Manutenção da infraestrutura escolar.

-	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALTO ARAGUAIA	Criação de vagas para a creche.
01/2016	2016	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPUTANGA	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
-	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DOS GAÚCHOS	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
01/2016	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMODORO	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000550-077/2016	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUERÊNCIA	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.
003004-010/2014	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000348-071/2012	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO SÃO JOAQUIM	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000294-087/2014	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA DO NORTE	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
1674-92.2013.811.0028	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA POCONÉ	Infração administrativa.
Nº 000808-077/2016	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUERÊNCIA	Manutenção do Conselho de Educação.
N. O 001673-027/2016	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COLÍDER	Realização de novos eventos abertos ao público, no que preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente.
(SIMP 001003-086/2013	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPURAH	Treinamento e aperfeiçoamento dos conselheiros tutelares de Tapurah.
-	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALTO ARAGUAIA	Vagas de creches.
000 906-069/2016	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MONTE VERDE	Criação de Comissão Intersetorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Nº 000050-046/2017	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT	Vagas em creche.
Nº 002335-040/2016	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
004154-038/2010	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JUARA	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000231-046/2017	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO TAQUARI/MT	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.
-	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPUTANGA	Prazos e valores a serem cumpridos pelos municípios citados.
001099-032/2016	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BOA	Manutenção de infraestrutura de eventos voltados a crianças e adolescentes.
-	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Homologação de acordo firmado anteriormente.
-	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO DO SUL	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000384-051/2014	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA BRASNORTE	Elaboração do plano municipal socio-educativo em conformidade com o Plano Nacional.
001186-065/2016	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATUPÁ/MT	Abandono e infrequência escolar pelo aluno.
000552.046/2017	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO TAQUARI/MT	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
00712017	2017	PROMOTORIA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	Disponibilização, ao Conselho Tutelar, dos meios e condições necessários ao perfeito funcionamento do órgão.
N004009-014/2017	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP/MT,	Regularização do atendimento médico pediátrico nos casos de urgência e

			emergência na rede particular de Sinop/MT.
002115-017/2017	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMODORO	Falta de vagas para a creche municipal de Comodoro.
000189-066/2018	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOBRES	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.
005625-025/2016	2018	2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS DE SORRISO	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
-	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOBRES_	Obrigação em fornecer medicação ao menor pelo tempo que durar a prescrição médica.
000155-038/2018	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE JUARA	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000401-091/2018	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE POXORÉU	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
Nº 004722-006/2017	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE COMARCA DE VÁRZEA GRANDE	Prestação de serviços de qualidade para a educação Infantil.
5145-59.2016.811.0013 - 123450	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PONTES E LACERDA	Elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual.
007553-014/2014	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP	Greve dos funcionários da educação.
005139-014/2014	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
002949-025/2009	2014	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SORRISO	Vagas de creche.
001282-009/2014	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Adequação do transporte escolar.

		CRIMINAL/INFÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA	
000228-068/2014	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA CANAÃ DO NORTE	Vagas de creche.
02- 05369/2013	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE	Construção de uma unidade de educação infantil no bairro Parque das Araras.
-	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATUPÁ	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
-	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DOS GAÚCHOS	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
06/2015	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAURU	Vagas de creche.
-	2011	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT	Reinserção das crianças e dos adolescentes infrequentes à escola.
001115-04/2015	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA RICA - MT	Eleições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.
002/2015	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARENÁPOLIS	Adequação do transporte escolar.
-	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO SÃO JOAQUIM	Manutenção de infraestrutura escolar.
-	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALTO ARAGUAIA	Vagas de creche.
01/2016	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPUTANGA	Manutenção de infraestrutura escolar.
-	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DOS GAÚCHOS	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
01/2016	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMODORO	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000550-077/2016	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUERÊNCIA	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.

003004-010/2014	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000348-071/2012	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO SÃO JOAQUIM	Construção da Casa de Apoio ao Menor.
000294-087/2014	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA DO NORTE	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
000394.052/2016	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPINÁPOLIS	Criação da Comissão Intersectorial Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE).
005139-014/2014	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP	Manutenção de infraestrutura de institutos voltados a crianças e adolescentes.
007553-014/2014	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP	Greve dos funcionários da educação.
002949-025/2009	2014	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SORRISO	Ampliação de vagas.
002949-025/2010	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL/INFÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA	Adequação do transporte escolar.
000228-068/2014	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA CANAÁ DO NORTE	Atendimento integral aos alunos da educação infantil.
PAC 02-05369/2013	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE	Manutenção de infraestrutura escolar.
002949-025/2009	2014	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SORRISO	Manutenção de vagas nas escolas.
Nº 01/2014	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL/INFÂNCIA DE TANGARÁ DA SERRA	Adequação do transporte escolar.
000228-068/2014	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA CANAÁ DO NORTE	Atendimento integral aos alunos da educação infantil.
PAC 02-05369/2013	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE LUCAS DO RIO VERDE	Manutenção de infraestrutura escolar.

-	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MATUPÁ	Vagas escolares.
-	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO DOS GAÚCHOS	Necessidade da instalação de casa de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco/abandono.
001669-035/2021	2021	PROMOTORIA DE CAMPO VER CAMPO VERDE	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.
1454-035/2021	2021	PROMOTORIA DE CAMPO VERDE	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.
004201-014/2020	2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA SINOP	Implantação do Capsi.
00726-062/2019	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAURU	Rede de proteção de crianças e adolescentes.
001130-034/2021	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Implantação do Capsi.
002108-032/2016	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÁGUA BOA	Irregularidades administrativas.
000060-038/2013	2021	PROMOTORIA DE JUARA	Repactuação de termo sobre dívida.
007/2019	2020	2 PROMOTORIA DE JUSTIÇA VARZEA GRANDE	Assistência social.
006/2019	2020	2 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE	Assistência social.
-	2018	1 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DE CAMPO VERDE	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.
OUT/20	2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JAURU/MT	Consciência escolar - proibição de venda de bebidas alcoólicas.
001005-051/2019	2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA BRASNORTE	Entrega de uma televisão na Casa Lar.
008/2020	2020	PROMOTORIA DE JUSTIÇA JAURO/MT	Regularização de eventos escolares.
001853-039/2019	2019	1 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DE JUINA	Acolhimento de menores, assistência social.

008563-014/2019	2020	2 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SINOP	Regularização de atividade comercial.
007912-014/2017	2019	2 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SINOP	Adequação escolar.
001522-044/2019	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA VILA RICA	Adequação do Conselho Tutelar.
1000726-47.2019.8.11.0021 —	2019	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE ÁGUA BO	Adequação do Conselho Tutelar.
004/2019	2019	2ª PROMOTORIA DE VARZEA GRANDE	Assistência social aos alunos.

Elaborado pelos autores.

Dentre os termos encontrados, 28 são referentes a medidas socio-educativas e educação, com a temática do transporte; 23 são direcionados a vagas em creche/escolas, sendo bem recorrentes considerando-se que toda a sociedade deve ter acesso à educação pública e de qualidade; 28 termos são direcionados para a melhoria de infraestrutura das escolas, de ambientes que oferecem apoio escolar e que, assim, possibilitam melhoria no ambiente escolar; ainda foram encontrados seis termos que são direcionados à acessibilidade, um tema muito atual, levando-se em conta que as crianças e mesmo os colaboradores das escolas devem ter acesso igualitário, sem que ocorram impedimentos a seu acesso às salas de aula; por fim, 27 termos estão relacionados a elementos administrativos, como troca de professores, denúncias internas, regulamento de festas para menores.

Diante desse mapeamento, é possível se constatar que, dos 109 termos, 18 estão compatíveis com a meta 1; 58 do total correspondem à meta 7; e apenas seis estão relacionados com a meta 4. Desse modo, pode-se dizer, também, que 27 termos, embora tratem de temas educacionais, não são compatíveis com nenhuma meta do Plano Nacional de Educação, apenas visam à melhoria educacional e possibilitam a

manutenção dos direitos garantidos a todos pela Constituição e leis estabelecidas, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

5.3.4 MATO GROSSO DO SUL

No estado do Mato Grosso do Sul, observou-se que, dos Termos de Ajustamentos de Condutas, averiguados através do site do Ministério Público

(<https://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/mpms/procedimento/termo-de-ajustamento-de-conduta>), seis estão vinculados à educação. Durante a pesquisa, notou-se algo incomum: dos seis TACs correspondentes, todos se relacionavam ao mesmo processo, data e ano. Dessa forma, foi observado que não há ampla divulgação dos termos relativos à educação.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
0001410-64.2007.8.12.0026	2018	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAGUASSU	2º Promotoria de Justiça de Bataguassu
0001410-64.2007.8.12.0026	2018	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAGUASSU	2º Promotoria de Justiça de Bataguassu
0001410-64.2007.8.12.0026	2018	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAGUASSU	2º Promotoria de Justiça de Bataguassu
0001410-64.2007.8.12.0026	2018	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAGUASSU	2º Promotoria de Justiça de Bataguassu
0001410-64.2007.8.12.0026	2018	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAGUASSU	2º Promotoria de Justiça de Bataguassu
0001410-64.2007.8.12.0026	2018	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATAGUASSU	2º Promotoria de Justiça de Bataguassu

Elaborado pelos autores.

Embora não tenham sido encontrados muitos termos, eles correspondem à melhoria de infraestrutura escolar e construção de novas escolas, estando relacionados com a meta 7 do PNE.

5.4. ANÁLISE DOS TEMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA NA REGIÃO SUL

Região Sul



Figura 4 – Localização da região Sul do Brasil, EMBRAPA
Fonte: <https://www.embrapa.br/contando-ciencia/regiao-sul>.

Sobre a região Sul, a pesquisa abordou seus três estados: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Assim como na região Centro-Oeste, os TACs foram divididos por ano e assunto, a fim de se buscar uma correlação com o Plano Nacional de Metas e, assim, se analisar quais pontos estão sendo analisados, como a educação está sendo abordada e como estão sendo enfrentadas as dificuldades existentes na educação de cada estado.

Estado	Quantidade de Termos de Ajustamento de Conduta voltados à temática educação
Rio Grande do Sul	23
Santa Catarina	61
Paraná	48

Elaborado pelos autores.

De modo geral, a maioria dos termos engloba temas como educação inclusiva, transporte escolar, aumento de vagas nas creches, merenda escolar, que são temáticas usuais e muito frequentes no ambiente escolar e que demandam grande apoio do Poder Público para fiscalizar e manter os recursos necessários para um acesso igualitário sem que haja prejuízos aos direitos individuais de cada pessoa de nossa sociedade.

5.4.1 RIO GRANDE DO SUL

No Rio Grande do Sul, as análises dos termos de ajustamentos de condutas foram feitas pelo site do Ministério Público, podendo ser encontradas no site do portal da transparência: https://transparencia.mprs.mp.br/atividade_fim/tacs/#/consulta onde foi possível se constatar 23 TACs vinculados à educação.

Diante dessa análise, pode-se dizer que sete deles correspondem à educação inclusiva; oito, a irregularidades administrativas; uma, a profissional sem formação, lista de espera para acesso em creches, falta de vagas; e três não apresentam informações do que se trata.

TAC / Número do procedimento	Ano	Vara / Cidade	Assunto
01212.001.157/2021	2021	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA DE OSORIO	Inclusão escolar

01212.001.156/2021	2021	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OSORIO	Inclusão escolar
01212.000.407/2021		PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OSORIO	Inclusão escolar
01212.000.870/2020	2020	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OSORIO	Inclusão escolar
01212.000.272/2021	2021	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OSORIO	Inclusão escolar
01212.000.325/2021	2021	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA SANTO ANTÔNIO	Inclusão escolar
01212.001.218/2021	2021	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA CAPÃO DA CANOA	Inclusão escolar
01212.000.094/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OSORIO	Inclusão escolar
01212.000.845/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA CAPÃO DA CANOA	Adequação escolar
01212.000.844/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA CAPÃO DA CANOA	Adequação escolar na Escola de Educação In- fantil Crescer
01538.000.420/2019	2019	SECRETARIA-GERAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OSÓRIO	Adequação escolar
: 01212.000.842/2019	2012	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA CAPÃO DA CANOA	Adequação escolar do Centro de Desenvolvi- mento Infantil Luz e Vida, localizado em Ca- pão da Canoa/RS.
01212.000.843/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA CAPÃO DA CANOA	Adequação escolar da Escola de Educação In- fantil Construindo e Aprendendo.

01212.000.846/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA CAPÃO DA CANOA	Adequação escolar da Escola de Educação In- fantil Mundo Encantado
01212.001.017/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA CAPÃO DA CANOA	Adequação escolar
01139.000.015/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Ordem de Serviço nº 06/2015 - PGJ.
01538.000.304/2018	2018	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA TRAMANDAÍ	Vagas escolares
01212.001.018/2019	2019	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OSÓRIO	Adequação escolar do E.P.E.I. Pequeno Príncipe
01139.000.015/2019	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTA CRUZ DO SUL	Ordem de Serviço nº 06/2015 - PGJ
01212.000.845/2019	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CAPÃO DA CANOA	Adequação escolar da Escola de Educação In- fantil Monteirinho Lobato
01212.000.802/2020	2020	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA OSORIO	Adequação escolar do E.E.I. Irmã Lúcia de Ca- pão da Canoa
01212.000.141/2018	2018	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	Vagas escolares

Elaborado pelos autores.

De acordo com o exposto, apenas oito TACs, dos 23 contabilizados correspondem às metas 1 e 4 do Plano Nacional de Educação.

5.4.2 SANTA CATARINA

Em Santa Catarina, a respeito do tema educação e com buscas pelo site do Ministério Público do estado, foi possível se constatar 71 TAC'S vinculados à educação. Os temas encontrados abordam inclusão, transporte escolar, ampliação de vagas em creches e melhoramento da infraestrutura escolar, e a busca foi possível através do site do MP (<https://transparencia.mpsc.mp.br>). Com as informações dos dados buscados, apurou-se que 25 termos correspondem à melhoria da estrutura escolar; outros 13 termos abordam a respeito de vagas de creche; um se relaciona à inclusão escolar; outro trata sobre a necessidade de mais profissionais; três falam sobre transporte escolar; e o restante, que corresponde a 26 termos, não apresentam informações disponíveis.

TACs/Número do Procedimento	Ano	Vara/Cidade	Assunto
06.2014.00004209-9	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM RETIRO	Adequação de vagas de creche.
06.2014.00002296-0	2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAÇADOR	Fornecimento de vaga em creche às crianças.
06.2014.00008559-9	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAÇADOR	Manutenção das estruturas físicas das escolas.
06.2021.00001057-6	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2015.00009820-0	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANOINHAS	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo
06.2018.00002338-5	2019	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA CAPITAL	Regularização no ano de 2020 da ocupação dos espaços destinados ao atendimento das turmas

			da educação infantil.
06.2016.00002605-2	2017	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONCÓRDIA	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2013.00001504-3	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORQUILHINHA	Criação de vagas na educação infantil.
06.2013.00003681-6	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAMA	Adequação escolar.
06.2018.00005336-8	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAMA	Disponibilização de monitores para atender às necessidades dos alunos.
06.2019.00001502-3	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IÇARA	Adequação das atividades de contraturno.
06.2013.00005662-3	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IMARUÍ	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2015.00009940-9	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPUMIRIM	Disponibilização e adequação das vagas escolares.
06.2014.00010378-1	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS	Asseguramento de vagas para crianças do maternal aos 5 anos de idade.
06.2018.00004832-1	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUPORANGA	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2020.00002363-4	2021	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUPORANGA	Adequação escolar.
06.2015.00006103-4	2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARUNA	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2015.00000806-1	2016	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.

06.2020.00001943-0	2021	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAFRA	Regularização dos atendimentos prestados a crianças e adolescentes nas Unidades Escolares, Unidades de Saúde e quaisquer outros órgãos do município de Mafra-SC afins e possibilidade de aferição de situações possivelmente clandestinas.
06.2016.00001369-0	2016	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OTACÍLIO COSTA	Adequações de atividades escolares durante os períodos de férias e recesso.
06.2019.00002311-2	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO NEGRINHO	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2018.00001609-5	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Adequação no transporte escolar.
06.2018.00001632-9	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2018.00001635-1	2018	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Adequação no transporte escolar.
06.2019.00003795-0	2019	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Adequação de vagas para atender à demanda do município.
06.2007.00001694-4	2017	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2009.00002878-6	2020	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SUL	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2015.00001493-0	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	Adequação de vagas para atender à demanda do município.

06.2015.00001020-1	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2017.00002170-6	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002242-7	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002465-8	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002488-0	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002542-4	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002548-0	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002565-7	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002567-9	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002601-2	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002634-5	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002650-1	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002662-3	15/5 /201 7	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002663-4	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIÓ	Adequação de infraestrutura escolar.

06.2017.00002750-0	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIO	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002751-1	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIO	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002752-2	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIO	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002753-3	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOMBRIO	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2018.00001619-5	2018	1º PROMOTERIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Adequação do transporte escolar.
06.2016.00004380-7	2016	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMBÓ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00002059-5	2020	3 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TUBARÃO	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2017.00002061-8	2017	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE URUSSANGA	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2017.00002254-9	2017	1º PROMOTERIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2017.00004645-2	2017	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO DO OESTE	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
09.2004.00000013-0	2016	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAIÓ	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
026.2021.00000808-1	2021	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO BELO DO SUL	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.

026.2021.00000808-1	2021	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONCÓRDIA	Disponibilização de intérprete de LIBRAS para os alunos que apresentam deficiências.
06.2016.00001800-8	2016	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE TUBARÃO	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2014.00000484-0	2016	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VIDEIRA	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
16.2016.00001247-0	2016	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO MIGUEL DO OESTE	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2016.00007237-9	2016	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO DO OESTE	Improbidade administrativa.
09.2019.00003943-7	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CATANDUVAS	Adequação de infraestrutura escolar.
06.2012.00006084-5	2019	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAÇADOR	Adequação da infraestrutura da Escola Municipal de Educação Básica Hilda Granemann de Souza, nos termos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal de Caçador.
06.2016.00002533-1	2017	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMARCA DE CANOINHAS	Adequação da ESCOLA DE ENSINO BÁSICO MARIA ISABEL DE LIMA CUBAS às questões básicas de infraestrutura.
06.2017.00001018-6	04/8 /201 7	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS	Disponibilização de vagas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.
06.2018.00001626-2	23/3 /201 8	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOAÇABA	Apuração e disponibilização de vagas a professores para atender à demanda dos alunos.
06.2017.00001957-7	25/5 /202 0	4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOINVILLE	TAC disponível para consulta, no entanto não é

			possível se analisar seu conteúdo.
26.2014.00002675-5	03/9 /201 4	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MAFRA	Adequação da estrutura do CEMMA, mediante o cumprimento das normas de segurança contra incêndio e sanitárias.
06.2019.00001562-3	03/6 /201 9	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ORLEANS	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2018.00004150-6	29/6 /201 8	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM	TAC disponível para consulta, no entanto não é possível se analisar seu conteúdo.
06.2015.00005850-7	14/9 /201 7	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE	Fornecimento de vaga e/ou matrícula aos alunos.
06.2012.00009026-1	26/2 /201 6	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEARA	Adequação de infraestrutura escolar, em relação à quantidade de alunos em sala de aula.

Elaborado pelos autores.

Assim sendo, foi averiguado que, dos 71 TACS de Santa Catarina, 45 estão de acordo com as diretrizes do PNE e são correspondentes às metas 1,4,7 e 11.

5.4.3 PARANÁ

O Ministério Público do Paraná mantém uma base de dados com todos os Termos de Ajustamento de Conduta Firmados, que podem ser consultados através do site do MP (<https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:11:::>). Referentes à temática da educação, foram encontrados 48 TACS firmados em nesse estado que abordam diversas temáticas como violação de direitos, transporte, falta de vagas e professores, obras

para a construção, melhorias e adequações das instituições de ensino, programas de proteção e acesso à educação, entre outros.

TAC / Número do procedimento	Ano	Vara / Cidade	Assunto
0010.19.002408-2	2020	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Construção e adequação da nova sede do CMEI do município.
0010.20.DA it-4	2020	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Acordo com a empresa, sobre a área da construção, para cumprimento dos contratos estabelecidos
0010.19.002311-8	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Reforma e ampliação da Escola do Campo Municipal Edivino Novak
0122.19.000575-3	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	Regularização dos veículos utilizados no transporte do município de Abatiá/PR
0001.19.000977-7	2019	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequação das medidas de segurança da Escola Professora Roza Beni de Oliveira
0137.19.000817-7	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Falta de vagas para atender às crianças do município de São Miguel do Iguaçu
0026.19.000240-7	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANTAGALO	Transporte dos alunos residentes em áreas rurais

0041.19.000187-9	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONGONHINHAS	Vagas em creches e pré-escola para crianças de 0 a 6 anos que estavam na fila de espera
0102.19.000005-3	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANACITY	Apuração de irregularidades na aplicação dos recursos vinculados à educação, com a imposição de sanção de pagamento de multa civil
0010.19.000549-5	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIB	Acordo com a empresa, sobre o fornecimento de alimentos
0010.19.000248-4	2019	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequação das medidas de segurança da Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira
0050.19.000022-9	2019	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FAXINAL	Apuração de improbidade administrativa com ressarcimento ao erário
0106.18.000295-3	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEABIRU	Construção de salas de aula, no Centro Municipal de Educação Infantil Arco-íris, para se sanar o déficit de vagas
0131.18.000735-6	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	Vagas de creches para se atender às crianças que estão na lista de espera das creches de Santo Antônio do Sudoeste
0155.18.000355-2	2018	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XAMBRE	Regularização da frota escolar

0006.18.000042-1	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	Apuração de improbidade administrativa
0001.18.000376-4	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações no Centro Municipal de Educação Infantil Octacília Betes Chimell
0001.18.000382-2	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações no Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado
0001.18.000383-0	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações no Centro Municipal de Educação Infantil Paraíso
0001.18.000356-6	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Regina Olandoski Wolf
0001.18.000309-5	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações do Centro Municipal de Educação Infantil Castelo dos Sonhos
0001.18.000316-0	2018	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO	Adequações no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar

		METROPOLITANA DE CURITIBA	
0010.18.000518-2	2018	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações da Escola Municipal Edvino Nowak e Colégio Estadual Joana Gurski
0083.17.000054-7	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANGUEIRINHA	Implementação de vaga de creches e pré-escola
0010.17.833559-1	2017	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Ressarcimento ao erário, em decorrência do descumprimento do contrato de fornecimento de alimentos
0052.17.000104-5	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE	Apuração de improbidade administrativa
0145.17.000547-7	2017	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERRARICA	Implementação de vagas nas creches para crianças de 0 a 3 anos.
0001.16.000373-5	2016	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações do Centro Municipal de Educação Infantil Dina Ruth Wiger
0001.16.000404-8	2016	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações do Centro Municipal de Educação Infantil Aureci Machado
0001.16.000322-2	2016	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações do Centro Municipal de Educação Infantil Vereadora Cida Sabadin

0001.16.000323-0	2016	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Adequações do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ismênia Jhonson Afornall
0035.16.000033-3	2016	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO	Implementação de vagas nas creches para se atender às crianças da lista de espera
0088.11.000079-6	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	Apuração da utilização das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de educação – FUNDEB
0088.11.000083-8	2016	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	Apuração da utilização das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de educação – FUNDEB
0024.15.001388-6	2015	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO	Implementação de vagas para nas creches e pré-escolas crianças de 0 a 5 anos
0006.15.000275-3	2015	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	Adequação na Escola Municipal João Paulino
0023.12.000089-0	2015	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Implementação de vagas nas creches do município
0006.15.000160-7	2015	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	Adequação do transporte escolar

0128.15.000016-3	2015	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	Implementação de vagas nas creches e pré-escola para se atender a todas as crianças da lista de espera
0097.15.000046-7	2015	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMAS	Contratação de professores e estagiários para se atender aos alunos da pré-escola
0010.14.000421-8	2014	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA	Implementação de vagas nas creches e pré-escolas para crianças de 0 a 5 anos
0129.14.000003-2	2014	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA MARIANA	Ressarcimento das verbas do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de educação – FUNDEB
0077.14.000076-9	2014	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LOANDA	Implementação de vagas para crianças de 4 e 5 anos
0006.13.000087-7	2013	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANTONINA	Implementação de vagas para crianças de 4 e 5 anos
0088.11.000081-2	2013	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ	Apuração da utilização das verbas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de educação – FUNDEB
0097.13.000253-4	2013	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMAS	Adequações das escolas municipais
0025.12.000033-3	2012	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU	Regulação do transporte escolar

0044.08.000001-9	2008	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA	Programas de proteção à infância e a juventude
------------------	------	--	---

Elaborado pelos autores.

Desses 48 TACs, 19 são correspondentes à melhoria de estrutura das escolas; cinco se relacionam ao transporte escolar; 11 se destinam ao aumento de vagas; e os outros 13 condizem com a área administrativa, que englobam temas como a contratação de professores, destinação de verbas, merenda escolar etc. Face ao exposto, é possível se concluir que, dentre os 48 termos, 24 condizem com a meta 7; 11 TACs do total estão de acordo com a meta 1; e o restante, que são 13, apesar de não corresponderem ao quadro de metas, ainda sim são necessários e contribuem para melhor efetivação da educação.

6

IRAMUTEQ

A pesquisa utilizou o software *Interface de R pour les Analyses Multidimensionnelles de Textes et de Questionnaires*, uma ferramenta de processamento de dados gratuita, conhecida como IRaMuTeQ, que serve de apoio às pesquisas qualitativas por processar e analisar estatisticamente textos. De acordo com Camargo e Justo (2013), esse programa possibilita diferentes análises textuais e organiza a distribuição do vocabulário, o que torna possível a análise dos resultados esperados.

Por meio desta pesquisa, foi possível se observar como a maioria dos termos aborda questões de transporte escolar, manutenção de escolas e vagas, que são os principais problemas enfrentados no atual cenário educacional e que necessitam de meios que possibilitem o seu enfrentamento; também se constatou a demanda para que sejam criadas políticas públicas e meios que possibilitem que os direitos de crianças e adolescentes sejam cumpridos. Ramos e Lima (2018) demonstram como essa ferramenta pode ser importante no sentido de contribuir com a criação de pesquisas qualitativas, possibilitando diversas análises de dados.

Ademais, o aplicativo Iramuteq foi de suma importância para se analisar a frequência no cumprimento de certas metas do PNE pelos municípios. Com o auxílio do sistema, conseguiu-se identificar que as temáticas mais abordadas envolvem a educação infantil, abordando as temáticas de falta de vagas e professores, manutenção do transporte escolar, de ambiente voltados para crianças e adolescentes e mecanismos de apoio à educação, sendo possível se identificar quais as áreas da educação que necessitam de maior apoio de forma a se estabelecer os mecanismos e políticas públicas que possibilitem o combate a lesões dos direitos de crianças e adolescentes e a garantia do acesso à educação. Por meio desse sistema, foi possível se localizar os termos mais utilizados nos Termos de Ajustamento através de uma nuvem de palavras e, assim, poder identificar como os temas são abordados.

7

POLÍTICAS PÚBLICAS

É por meio da criação e execução das políticas públicas que o Estado viabiliza não somente direitos e deveres previstos na Constituição Federal como também aqueles que não estão diretamente positivados em lei, mas que são vistos como necessários para a sociedade, com o passar do tempo. As desigualdades no exercício da cidadania têm reflexos diretos na educação e trazem o debate acerca de uma educação de qualidade que atenda a todos os indivíduos. A educação é um dos responsáveis para a promoção do desenvolvimento humano; de acordo com Lonchiati; Motta (2019), a educação é um direito de todos.

Existem várias formas de o Estado prever o amparo legal necessário para que o acesso à educação possa acontecer, podendo ser por meio de direitos e garantias fundamentais, associações, legislações, adaptação educacional e social e infraestrutura. Todas essas medidas são alcançadas por intermédio das políticas públicas e do “Estado em Ação” (Gobert, Muller, 1987). Para maior entendimento, é possível se dizer que políticas públicas se trata de um processo organizado de diretrizes e trajetos que têm como propósitos resolver um problema público e facilitar o acesso à justiça.

Diante desse panorama, o direito vem como forma de garantir que seja estabelecido um conjunto de normas que acabam sendo a base para a organização de propostas de intervenção, dentre elas, podem-se destacar como importantes a formação de professores bem como a criação

de mecanismos que permitam que profissionais de diversas áreas trabalhem em conjunto para garantirem o que está assegurado nos artigos 205 e 207, da Constituição brasileira de 1988, pois se sabe que crianças e adolescentes são os entes mais vulneráveis das relações jurídicas. A política pública tem como objetivo melhorar a qualidade do ensino para os alunos. Silva (2019) defende que, por mais que a sociedade venha se preocupando com a criação das políticas públicas, no entanto elas ainda não atingiram os resultados esperados.

Por meio das políticas públicas tenta-se resolver os conflitos existentes na sociedade e, assim, o governo pode tomar decisões sobre o que fazer ou não fazer. O outro sentido com que se encara a política pública é a perspectiva administrativa com um conjunto de projetos, programas e atividades executadas pelo governo. É necessário se entender a distinção entre uma política pública de Estado e a de governo. Todo governo tem suas propostas e projetos que vão se transformando em políticas públicas, e estas têm o objetivo de tentar concretizar os direitos de todos os cidadãos.

As políticas públicas, isso é, a coordenação dos meios à disposição do Estado, harmonizando as atividades estatais e privadas para a realização de objetos socialmente relevante e politicamente determinados, são um problema de direito público, em sentido lato (COUTINHO, 2013)

Dessa forma, presume-se que a política pública existe como uma forma de se sanar deficiências da administração estatal e ela atua para o fortalecimento dos direitos dos cidadãos. Coutinho (2013) defende que as políticas públicas devem ser consistentes e articuladas entre si, por esse motivo devem ser delimitadas e coordenadas por gestores capacitados. É de conhecimento de todos que existem recursos disponíveis

para a manutenção da educação em nosso país, o que falta é uma gestão que priorize a educação e consiga garantir uma educação de qualidade, como está previsto em nossa Constituição.

Por meio das políticas públicas o panorama educacional brasileiro pode ser modificado, pois são estabelecidas as garantias aos cidadãos, para que se todos possam ter acesso a uma educação de qualidade, em especial nas escolas públicas, que são geridas com os recursos públicos. Sabe-se que existem recursos suficientes para se gerir uma educação de qualidade a todos os alunos, no entanto a falta de planejamento e de organização por parte dos governantes acaba dificultando e contribuindo para o atual cenário da educação brasileira. Com suas ferramentas e as formas de apoio, as legislações criadas pelo meio jurídico estão, nos últimos anos, tentando gerir e coordenar a educação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A educação brasileira personifica-se como uma sobrevivente em meio a tanta negligência estatal, indiligência essa que se perpetua desde a colonização e que está sendo reforçada por inúmeros governos ao longo da História. O sucateamento do ensino público e o abandono do ensino básico são resultado da omissão de investimentos e pelo fato de nunca terem sido tratados como prioridade, pelo menos não em ações concretas.

Com a busca dos dados, foi possível a reflexão de que os estados mais ricos apresentam maiores Termos de Conduta e que, de forma similar, estão alinhados sobre a abordagem de temas mais abrangentes na efetivação desses direitos. Embora alguns termos não se encaixem no Plano Educacional de Metas, é impossível se negar que não há importância e um grande reflexo no dia a dia no desenvolvimento de crianças e adolescentes e que esses termos, embora não estejam de forma expressamente explícitos no PNE, são protagonistas na efetivação dos direitos à educação.

É fato que dois anos significativos do Plano Nacional de Educação foram praticamente perdidos graças à epidemia mundial do Covid-19 e que o interesse por esse direito fundamental, previsto por diversas vezes ao longo da nossa Constituição Federal, foi reduzido em proporções preocupantes, resultando na deficiência significativa da qualidade educacional. Contudo, pandemia nenhuma é capaz de justificar os outros

anos de negligência estatal frente à necessidade de levar a todos, ou pelo menos à maioria, um ensino justo àqueles que são, por tantos, definidos como “o futuro do país”.

A nossa sociedade tem como premissa a proteção do direito à educação, mas nem sempre esse direito fundamental à dignidade humana tem sido efetivado. Nota-se que, nos últimos anos, a educação está enfrentando diversos problemas; sabe-se que o corte de gastos do governo federal, ocorrido nos últimos anos, afeta a educação, e, assim, pode-se dizer que nem todas as metas serão cumpridas, vez que faltarão recursos e meios para o cumprimento de todos os dispositivos. Mesmo em se tratando de uma das áreas amparadas pelo Estado que mais necessitou de reparações durante e após os tempos pandêmicos, o sistema educacional tem sofrido duras perdas que demorarão anos para serem reparadas e supridas, devendo o Poder Público tentar, ao invés de retirar os recursos, zelar para um Estado que priorize a educação de qualidade e acessível a todos.

Por fim, com os dados buscados, é plausível se dizer que as metas não serão alcançadas. Por conta desse descaso, não é possível se estimar o impacto que resultará na educação futuramente. A educação como garantia está resistindo contra todos os obstáculos para sua plena efetivação, e a luta para se efetivar plenamente esse direito, outrora negado a destinados grupos sociais, insiste em permear e acreditar que, de todos os meios existentes para a melhora da sociedade, a educação ainda é a melhor opção. Afinal, como se trata de um direito fundamental e essencial a toda a sociedade, pode-se afirmar que é o meio mais poderoso para se mudar o mundo.

Nesse contexto, o direito educacional torna-se um instrumento de defesa das garantias individuais, pois garante a educação de qualidade;

o Poder Judiciário pode garantir a elaboração de políticas públicas e leis que assegurem a preservação dos direitos de crianças e adolescentes.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Fernanda Leão de. **A garantia institucional do Ministério Público em função da proteção dos Direitos Humanos**. 2010. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-26012011-151013/publico/TESE_COMPLETA_FERNANDA_CD.pdf. Acesso em 23 jun. 2022
- BARUFFI, Helder. **Educação como Direito Fundamental: um princípio a ser realizado**. In: FACHIN, Zulmar (Coord.). Direitos Fundamentais e Cidadania. São Paulo: Método, 2008.
- BEISIEGEL, Celso de Rui. O plano nacional de educação. Cadernos de Pesquisa [online]. 1999.. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15741999000100011>. Acesso em 23 jun. 2022
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm. Acesso em 25 jul. 2022
- BRASIL. Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 26 jul. 2022.
- BRASIL. Lei nº 7347, de 24 de julho de 1985. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm. Acesso em: 4 jul. 2022.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 DE julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 22 jul. 2022.
- CAMARGO, Brígido Vizeu; JUSTO, Ana Maria. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. **Temas em psicologia**, v. 21, n. 2, p. 513-518, 2013.
- CAPPELLETTI, Mauro. GARTH, Bryant. **Acesso à justiça**. 1988

COAN, Hugo De Pellegrin; DORIGON, Natalia Alberton. *Homeschooling: uma abordagem constitucional e sua aplicação na ordem jurídica brasileira*. **Revista de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social**, Porto Alegre. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/e01b/25aa6cd58f6ea16e30b13e9f7c4efe89ed99.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2022.

COUTINHO, Diogo R. **Direito, desigualdade e desenvolvimento**. São Paulo: Saraiva, 2013.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Por um novo plano nacional de educação**. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/DPBdZZK6LgjqFqbZBLPDstM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 jun. 2022.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 17ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GOBERT, MÜLLER IN, VAZ., L.G.D.; **Políticas Públicas**. **Revista nova Atenas de educação e tecnologia**. Revista eletrônica do departamento acadêmico de ciência, saúde, educação física e esportes – Biologia – Segurança do trabalho. Vol. 10, nº 01, jan/jun/2007, p. 47.

LINS, Leonardo Melo; ARBIX, G. **Educação, qualificação, produtividade e crescimento econômico: a harmonia colocada em questão**. IPEA: Anais do I Circulo de Debates Acadêmicos. 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area3/area3-artigo5.pdf>. Acesso em 26 jun. 2022.

LONCHIATI, Fabrizia Angelica Bonatto; MOTTA, Ivan Dias da. **Direito à educação: um estudo do artigo 205 da Constituição Federal**. *Revista Direito & Desenvolvimento da Unicatólica*, [S.l.], v. 2, n. 1, jul. 2019. ISSN 2674-7286. Disponível em: <<http://reservas.fcrs.edu.br/index.php/red/article/view/3158>>. Acesso em: 24 de outubro de 2021

RAMOS, Maurivan Güntzel; LIMA, Valderez Marina Rosário; ROSA, Marcelo Prado Amaral. Contribuições do software IRAMUTEQ para a Análise Textual Discursiva. **CIAIQ2018**, v. 1, 2018.

SILVA, Francisco de Assis da Costa. **O Reforço Escolar Na Escola Pública Municipal – Relato De Experiência**. *Revista Conexão UEPG*. 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/5141/514162119007/514162119007.pdf>. Acesso em 02 de maio de 2022.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; ROSSINHOLI, Marisa. **Estatuto Da Criança E Do Adolescente: Como Garantir o Direito à Educação?** Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/download/2599/2290/>. Acesso em: 28 jun. 2022.

STEINTRASSER, Márcio Cauduro. **O Termo de Ajustamento de Conduta: aspectos gerais, natureza jurídica e necessidade de efetivação de sua publicidade.** 2012.

TADÊUS, Patrícia Aparecida. **Ética na educação.** Revista Triângulo, v. 2, n. 02, 2009.

SOBRE OS AUTORES

Ivan Dias da Motta

Professor permanente do Programa de Mestrado em Ciências Jurídicas na Universidade Cesumar – Unicesumar. Possui graduação em Direito, pela Universidade Estadual de Maringá (1996), mestrado em Direito das Relações Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1998), e doutorado em Direito das Relações Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2000), pós-doutorado em Direito Educacional, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001). Atualmente é professor permanente do Programa de Mestrado em Direito do Centro Universitário de Maringá, integrando a linha de pesquisa “Instrumentos para Efetivação dos Direitos da Personalidade”. Atua profissionalmente também na área da advocacia e consultoria em Direito Educacional. Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/150811127815799>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7515-6187>. E-mail: ivan.iddm@gmail.com

Giovanna Christina Moreli Alcantara da Silva

Mestranda do Programa de Mestrado em Ciências Jurídicas na Universidade Cesumar – Unicesumar, integrando a linha de pesquisa “Instrumentos para Efetivação dos Direitos da Personalidade”, Pós-graduada em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Unina São Braz (2021); Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade Unina São Braz (2021); Pós-graduanda em Direito Educacional pela Faculdade Unina São Braz (2022), graduada em Direito, pela Universidade Cesumar – Unicesumar (2020), e em Pedagogia, pela Universidade Estadual de Maringá (2021); auxiliar de cartório na Vara Cível Fazenda e Competência Delegada em Sarandi/PR. Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/9447438937375982>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6528-0459>. E-mail: giovannachristina1997@gmail.com.

Coautores:

Julia Aguera Calonego

Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Cesumar – Unicesumar. Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0622332737198566>. E-mail: julia_aguera@hotmail.com.

Maria Olivia Becaro dos Santos

Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Cesumar – Unicesumar. Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8851824821569803>. E-mail: oliviabecaro@gmail.com



A Editora Fi é especializada na editoração, publicação e divulgação de produção e pesquisa científica/acadêmica das ciências humanas, distribuída exclusivamente sob acesso aberto, com parceria das mais diversas instituições de ensino superior no Brasil e exterior, assim como monografias, dissertações, teses, tal como coletâneas de grupos de pesquisa e anais de eventos.

Conheça nosso catálogo e siga as nossas páginas nas principais redes sociais para acompanhar novos lançamentos e eventos.



www.editorafi.org
contato@editorafi.org